d.gTerritório
Direção-Geral do Território

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DE AUTOAVALIAÇÃO

2024

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DE AUTOAVALIAÇÃO 2024

COLEÇÃO

Documentos anuais de gestão

COORDENAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio

© DGT 2025

Direção-Geral do Território

Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa | www.dgterritorio.gov.pt

ÍNDICE

Índice de Figuras e Tabelas 4
I | Sumário Executivo 6
II | Nota Introdutória 8
II.I ENQUADRAMENTO, NATUREZA, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES 8
II.II OBJETIVOS E ESTRATÉGIA DA DGT 10
II.III CARACTERIZAÇÃO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO 11
III | Avaliação do QUAR 15
III.I OBJETIVOS INSERIDOS NO QUAR 15
III.I.I Objetivos Estratégicos 16
III.I.II Objetivos Operacionais 17
OOP1|OOP2 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICÁCIA 17
OOP3|OOP4 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICIÊNCIA 21
OOP5|OOP6 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE QUALIDADE 25
TAXA DE REALIZAÇÃO POR OOP, INDICADORES E PARÂMETROS 30
EXPRESSÃO QUALITATIVA DA AUTOAVALIAÇÃO 31
III.II ATIVIDADES E PROJETOS DO PLANO DE ATIVIDADES 32
TAXA DE EXECUÇÃO GLOBAL DO PA 2024 37
TAXA DE EXECUÇÃO GLOBAL DOS PROJETOS | PA 2024 38
III.III ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NÃO PREVISTAS NO QUAR E PLANO DE ATIVIDADES 39
IV | Afetação de Recursos 40
IV.I RECURSOS HUMANOS 40
IV.II RECURSOS FINANCEIROS 45
IV.II.I Orçamento de Funcionamento 45
IV.II.II Orçamento de Investimento 46
IV.III RECURSOS PATRIMONIAIS | MATERIAIS 48
IV.III.I Frota automóvel 48
IV.III.II Instalações 48
V | Execução da Formação 49
VI | Apreciação por parte dos Utilizadores dos Serviços Prestados 51
VII | Sistema de Controlo Interno (SCI) 54
VIII | Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação 55

IX | Obrigações de Prestação de Informação 56
IX.I PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 56
IX.II MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 56
IX.III PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO 57
IX.IV PLANO DE EFICIÊNCIA ECO.AP2030 58
X | Lista de Acrónimos 60
XI | ANEXOS 62
ANEXO 1 | QUAR DGT 2024 63
ANEXO 2 | BALANÇO SOCIAL 2024 70

ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1: Principais atribuições da DGT 10
Figura 2: Organograma DGT 2024 11
Figura 3: Objetivos estratégicos 2024 16
Figura 4: Correspondência entre os Objetivos Operacionais e os Objetivos Estratégicos 17
Figura 5: https://www.dgterritorio.gov.pt/Observatorio 18
Figura 6: https://www.dgterritorio.gov.pt/paisagem/ptp/oigp 19
Figura 7: Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de Eficácia 20
Figura 8: https://www.dgterritorio.gov.pt/snic 21
Figura 9: https://snic.dgterritorio.gov.pt/ECC/#/pt-PT/0/ECC/Home 22
Figura 10: http://snic.dgterritorio.gov.pt/EFC/#/pt-PT/0/EFC/Home 22
Figura 11: https://www.dgterritorio.gov.pt/Disponibilizacao-da-OrtoSat2023 23
Figura 12: Taxa de execução dos Objetivos de Eficiência 24
Figura 13: https://www.dgterritorio.gov.pt/dgt/historia-patrimonio 25
Figura 14: Museu virtual *https://www.dgterritorio.gov.pt/dgt/museu-virtual* 26
Figura 15: Grau de Satisfação 2024 27
Figura 16: Questionário| Estatística - Grau de Satisfação dos serviços prestados pela DGT 28
Figura 17: Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de Qualidade 29
Figura 18: Taxa de realização por OOP 30
Figura 19: Taxa de realização por Indicador 30
Figura 20: Taxa de Execução OE1 por Projeto 32
Figura 21: Taxa de Execução OE2 por Projeto 33
Figura 22: Taxa de Execução OE3 por Projeto 34
Figura 23: Taxa de Execução do OE4 por Projeto 35
Figura 24: Taxa de execução do OE5 por Projeto 36
Figura 25: Taxa de Execução por OE 37
Figura 26: Taxa de execução do PAA 2024 38
Figura 27: Execução do PAA 2024 38
Figura 28: Mapa de Pessoal vs. Lugares Ocupados | Evolução 2022 a 2024 40
Figura 29: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira | Evolução de 2022 a 2024 41
Figura 30: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas por Grau | Evolução de 2022 a 2024 41
Figura 31: Trabalhadores em Funções Técnicas | Evolução de 2022 a 2024 42
Figura 32: Estrutura Etária | Evolução de 2022 a 2024 42
Figura 33: Estrutura etária por carreira | 2024 43
Figura 34: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT | 2024 43
Figura 35: Gráfico da evolução do plafond OF de 2020 a 2024 45
Figura 36: Execução do OI 2024 46
Figura 37: Execução dos OF e OI | Reporte de 31.12.2024 46
Figura 38: Ações de formação por carreira e tipo | 2024 50
Figura 39: Grau de Satisfação 2024 51
Figura 40: Inquérito de satisfação 2024 52
Figura 41: Questionário | Estatística - Grau de Satisfação por Faixa etária 53

Figura 42: Website da DGT 53

Tabela 1: Taxa de Execução Global dos Projetos 37
Tabela 2: Recursos Humanos DGT 2024 40
Tabela 3: Estrutura habilitacional por género | 2024 44
Tabela 4: Medidas de Modernização Administrativa discriminadas por projeto 56

I | SUMÁRIO EXECUTIVO

A Direção-Geral do Território, abreviadamente designada por DGT, foi criada pela Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, tendo a sua orgânica sido aprovada pelo Decreto-Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março e consistindo a sua missão na prossecução das políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como na criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

No contexto da sua atuação, o presente Relatório de Atividades e de Autoavaliação (RAA) pretende expor, em diferentes domínios, a síntese do balanço e avaliação do desempenho da atividade da Organização decorrida no ano de 2024, consubstanciando-se num documento centrado na autoavaliação e prestação de contas.

Este ciclo de gestão foi de extrema importância para a DGT pois reflete nos processos e procedimentos adotados as mudanças organizacionais e funcionais impostas e induzidas pelas medidas de contenção decorrentes da pandemia, e que ainda se mantem pertinentes, designadamente a adoção alargada do teletrabalho total ou parcial, a generalização de novos suportes e formas de comunicação e a digitalização e a desmaterialização aceleradas, que permitiram a mudança de circuitos e processos de trabalho.

Os projetos prosseguidos em 2024 foram definidos em consonância com a missão e atribuições da DGT, com as obrigações do quadro legal e regulamentar aplicável, com as orientações específicas de gestão e execução das políticas públicas dos domínios da sua competência e em alinhamento programático com a visão e os objetivos estratégicos, bem como com o estabelecido na carta de missão, tendo consideração o quadro de recursos perspetivados para 2024.

O conjunto de projetos e atividades principais da DGT desenvolvidos em 2024 traduz o compromisso interno e externo de realização ao longo do ano e visou concretizar os objetivos estratégicos e operacionais identificados, cumprindo as metas e marcos associados aos investimentos PRR em curso.

É crucial referir que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, de 17/11/2022, publicada no DR, Iª Série, n.º 239, de 14/12/2022, determinou a transferência, a partilha e a articulação das atribuições dos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado nas comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Assim, pelo Decreto-lei n.º 36/2023, de 26 de maio, foi efetuada a conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)em instituto públicos, prevendo-se no artigo 6º a celebração de contratos-programa para a articulação de entre as medidas de política pública nacional e a sua operacionalização e concretização a nível regional.

Tal processo teve implicações ao nível orgânico da DGT na medida em que as Delegações Regionais, em número de cinco, forma integradas nas CCDR; implicando a passagem dos respetivos recursos humano, financeiros e patrimoniais.

Para os devidos efeitos, no que respeita à avaliação do desempenho da Organização, a taxa de realização do QUAR situou-se nos **141,4%**, havendo lugar à menção de "**Desempenho bom**". Estas e outras avaliações serão objeto de análise mais detalhada no decorrer do documento.

O presente Relatório de Atividades e de Autoavaliação descreve a atividade desenvolvida pela Direção-Geral do Território (DGT) e os resultados alcançados ao longo do ciclo de gestão de 2024 em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, conjugado com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação (SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública).

A Diretora-Geral do Território,

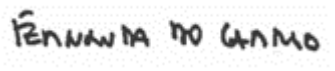

(Fernanda do Carmo)

II | NOTA INTRODUTÓRIA

II.I ENQUADRAMENTO, NATUREZA, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

ENQUADRAMENTO

A Direção-Geral do Território, abreviadamente designada por DGT, foi criada pela Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, tendo a sua orgânica sido aprovada pelo Decreto-Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.

Através do Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, a estrutura orgânica da DGT foi alterada, por forma a prever a prestação centralizada de serviços comuns aos serviços da administração direta então integrados no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

A estrutura nuclear da DGT, bem como as competências das diversas unidades orgânicas nucleares encontra-se plasmada na Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto.

Atualmente a DGT encontra-se na tutela do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, dependendo do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território (Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio).

NATUREZA

Como já foi dito anteriormente a DGT foi criada pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, sendo um serviço central integrado na administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa (Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto).

MISSÃO

Prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

VISÃO

Instituição de referência na promoção do desenvolvimento territorial, reconhecida pelos resultados do seu trabalho nos domínios da valorização do território, da valorização da informação geográfica e do cadastro predial e da investigação e experimentação para inovação, bem como pelas suas práticas de transparência e abertura institucional.

VALORES

PROFISSIONALISMO - prosseguindo o interesse público e a criação de valor para a sociedade

COMPETÊNCIA - prestando serviços de qualidade e relevante interesse para a administração, empresas, organizações e cidadãos

RESPONSABILIDADE - garantindo o rigor e a ética e assegurando boas práticas sociais, económicas e ambientais

TRANSIÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO - incrementando o conhecimento, promovendo a melhoria continua de processos, métodos e práticas e fomentando novas tecnologias de informação e comunicação

TRANSPARÊNCIA - assegurando a prestação de contas e a abertura institucional

COMPROMISSOS

- Valorização do território e da informação geográfica
- Transição digital
- Cooperação institucional

II.II OBJETIVOS E ESTRATÉGIA DA DGT

Destacam-se as seguintes:

Figura 1: Principais atribuições da DGT

II.III CARACTERIZAÇÃO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

A DGT é dirigida por uma diretora-geral, coadjuvada por três subdiretores-gerais, os quais exercem as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas, conforme organograma infra:

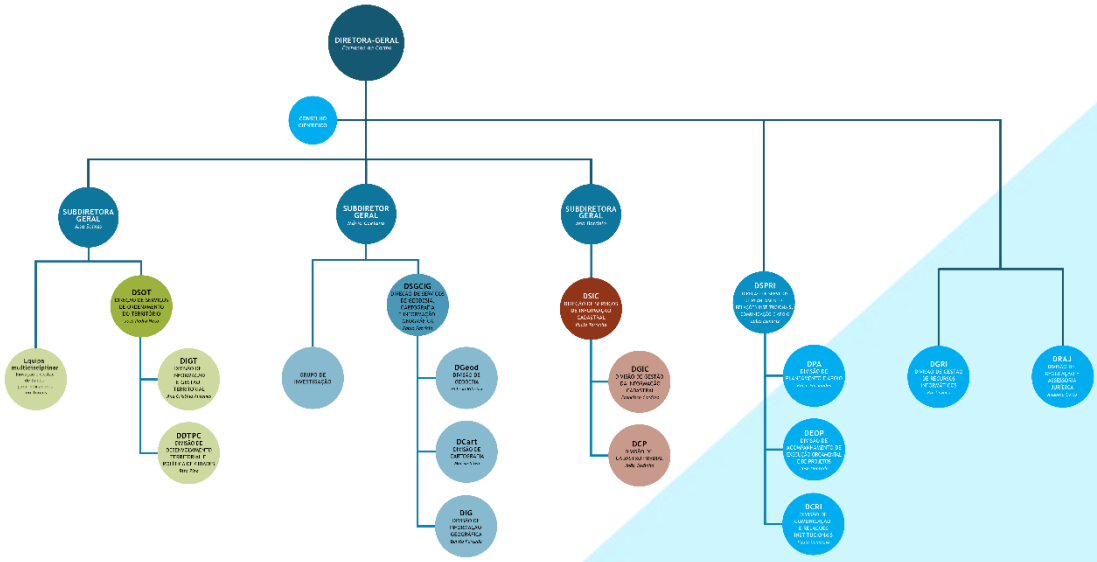

Figura 2: Organograma DGT 2024

A DGT estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- **DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** (DSOT);
- **DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL** (DSIC);
- **DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GEODESIA, CARTOGRAFIA E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA** (DSGCIG);
- **DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E APOIO** (DSPRI);
- **DIVISÃO DE REGULAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA** (DRAJ);
- **DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS INFORMÁTICOS** (DGRI);
- Equipa multidisciplinar: **INTELIGÊNCIA GEOSPACIAL**.

O **CONSELHO CIENTÍFICO** da DGT é um órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação e nas tomadas de decisão da diretora-geral no que se refere à atividade científica da DGT. Esta atividade é assegurada por um grupo de investigadores, funcionalmente dependentes da direção da DGT.

Junto da DGT funcionam a **COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO**, o **CONSELHO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA,** o **CONSELHO NACIONAL DE CADASTRO PREDIAL** e o **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**:

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

A Comissão Nacional do Território (CNT) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atribuição de coordenar a execução da política nacional do ordenamento do território, sustentada em indicadores qualitativos e quantitativos dos instrumentos de gestão territorial, restrições de utilidade pública e servidões administrativas.

A CNT funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, competindo-lhe:

1. Acompanhar a aplicação e o desenvolvimento do disposto na lei de bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo;
2. Emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas ao ordenamento do território, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território;
3. Acompanhar e monitorizar a elaboração do relatório nacional sobre o estado do ordenamento do território;
4. Recomendar a elaboração, alteração ou revisão dos relatórios periódicos de avaliação sobre o desenvolvimento das orientações fundamentais do programa nacional da política de ordenamento do território, em especial sobre a articulação das estratégias setoriais;
5. Apresentar à DGT propostas de elaboração de normas técnicas e procedimentos uniformes para todo o território nacional a aplicar pelos organismos com responsabilidades e competências em matéria de ordenamento do território;
6. Apresentar à DGT propostas de elaboração de manuais técnicos de boas práticas em política de ordenamento do território;
7. Publicar os relatórios, pareceres ou quaisquer outros trabalhos emitidos ou realizados no âmbito das suas competências;
8. As demais competências previstas no decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

CONSELHO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA

O Conselho Coordenador de Cartografia (CCC) é o órgão de coordenação da atividade dos organismos e serviços públicos legalmente competentes para produzir cartografia.

O CCC foi criado e é regulado pelo Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/96, de 18 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de março, pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro. e pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto.

CONSELHO NACIONAL DE CADASTRO PREDIAL

O Conselho Nacional de Cadastro Predial (CNCP) é o órgão consultivo nacional em matéria de cadastro predial.

O CNCP foi criado e é regulado pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral.

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

O Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, com vista a assegurar a coordenação estratégica do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG). O Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, modificando a composição do CO-SNIG.

A 16 de março de 2017 foi publicado o Decreto-Lei n.º 29/2017, que constitui a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, 7 de agosto.

Esta última alteração legislativa teve por objetivo dar cumprimento às observações que foram aduzidas pela Comissão Europeia e, assim, colmatar algumas lacunas e deficiências verificadas na transposição da Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, mais conhecida por Diretiva INSPIRE.

Este Conselho tem intervenção em diferentes aspetos associados ao desenvolvimento do SNIG, como por exemplo, a aprovação das orientações estratégicas e dos objetivos gerais do SNIG, a

promoção da boa articulação entre os membros da rede do SNIG e a apreciação de eventuais situações de divergência de interesses.

Em resultado da última alteração efetuada ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, através do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março, o CO-SNIG passou a incluir todas as entidades com responsabilidades identificadas na produção de informação geográfica, ficando mais participado e plural, prevendo-se ainda que entidades agora não integradas o possam vir a ser no futuro, nomeadamente aquelas que venham a adquirir responsabilidades na produção de informação geográfica.

III | AVALIAÇÃO DO QUAR

O presente Relatório de Atividades e de Autoavaliação, em correspondência com o Plano de Atividades de 2024, foi elaborado segundo a metodologia assente na gestão por objetivos, com o envolvimento de todas as unidades orgânicas da DGT, numa perspetiva de maior responsabilização aos diferentes níveis – desde o topo até às unidades de base, obedecendo à seguinte metodologia:

Os projetos desenvolvidos correspondem à concretização dos objetivos específicos de todas as unidades orgânicas, devidamente enquadrados nos Objetivos Operacionais da DGT para 2024 e por sua vez radicados nos Objetivos Estratégicos elaborados em consonância com a missão do organismo e respetiva estratégia e prioridades de gestão.

Saliente-se que a atividade desenvolvida esteve balizada pelos objetivos traçados no QUAR-2024, o qual integra a definição de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e respetivas metas de concretização, bem como as fontes de verificação do grau de progresso dos objetivos operacionais, em coerência com os instrumentos de planeamento e cujos resultados devem estar espelhados no relatório de atividades e relatório de autoavaliação dos serviços.

III.I OBJETIVOS INSERIDOS NO QUAR

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, preconiza que o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade do serviço, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores, bem como para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências.

No que se refere à avaliação dos serviços prevê o citado diploma legal, que a avaliação dos mesmos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), o qual, para além de se coadunar com os ciclos de gestão, se relaciona com os documentos previsionais e de prestação de contas previstos na lei.

III.I.I OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Assim, no cumprimento da sua Missão a DGT elaborou o QUAR para 2024, tendo definido cinco OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

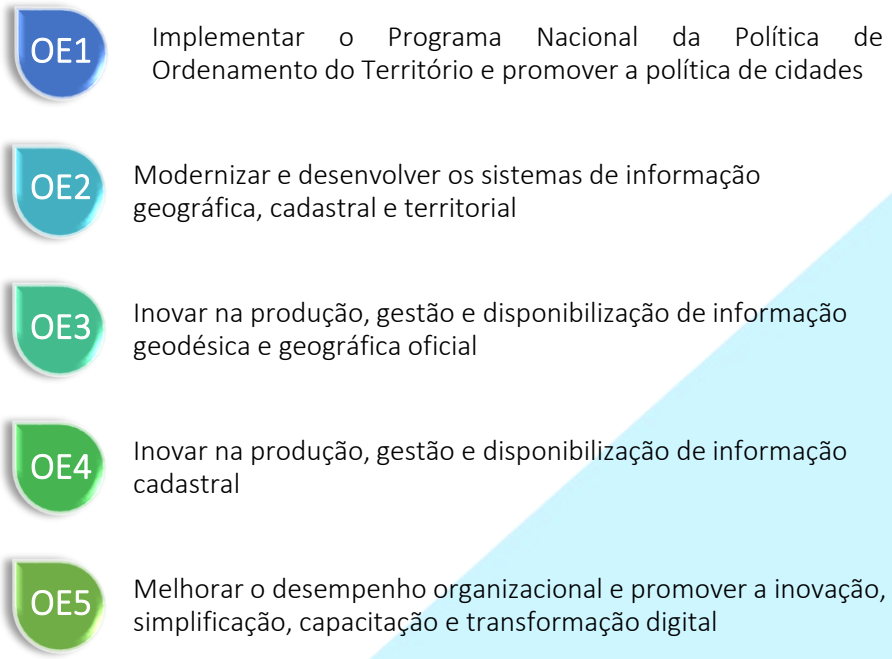

Figura 3: Objetivos estratégicos 2024

III.I.II OBJETIVOS OPERACIONAIS

Com o desdobramento dos Objetivos Estratégicos foram firmados seis **OBJETIVOS OPERACIONAIS**, sendo estes repartidos de forma equitativa, em número de dois, pelos critérios a considerar em termos de QUAR: "EFICÁCIA", "EFICIÊNCIA" e "QUALIDADE", que, por sua vez, foram mesurados por 10 indicadores de desempenho.

	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5
OOP1	x	x	x	x	
OOP2	x				
OOP3				x	
OOP4		x			
OOP5		x	x	x	x
OOP6		x	x	x	x

Figura 4: Correspondência entre os Objetivos Operacionais e os Objetivos Estratégicos

OOP1|OOP2 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICÁCIA

A DGT propôs dois objetivos operacionais de eficácia:

OE1; OE2; OE3; OE4	**OP1: Assegurar a análise de propostas de legislação e de regulamentação**										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realização a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.1	**Número de propostas legislativas e regulamentares analisadas**	**6**	**6**	**10**	**12**	**1**	**14**	**100%**	**14**	**125%**	**Superou**

Com este indicador visou-se quantificar a participação da DGT na análise de propostas legislativas e de regulamentação nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, geodesia, cartografia, cadastro e a informação geográfica.

OE1	OP2:Implementar o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realização a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.2	**Taxa de atualização dos indicadores constantes no Sistema de indicadores territoriais**	**NA**	**NA**	**NA**	**70%**	**5%**	**80%**	**50%**	**77%**	**118%**	**Superou**
Ind.3	**Número de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) com conferência procedimental realizada**	**NA**	**NA**	**NA**	**30**	**5**	**40**	**50%**	**62**	**180%**	**Superou**

O indicador 2 foi superado considerando o suporte da Plataforma Colaborativa da Agenda para o Território e do Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo (OOTU) permitindo assim uma maior atualização dos indicadores de monitorização das dinâmicas territoriais e de execução das medidas de política, necessários para a elaboração das análises temáticas e produção da proposta de Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) 2024.

Figura 5: https://www.dgterritorio.gov.pt/Observatorio

No que concerne ao Indicador 3 relativo ao Número de Operações de Gestão Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) com conferência procedimental realizada foi possível superar a meta inicialmente preconizada considerando o empenho de todas as entidades envolvidas no processo.

No dia 29 de novembro de 2024, ficaram concluídas as reuniões de apreciação (Conferências Procedimentais) das propostas de OIGP, resultando num conjunto de 62 propostas validadas.

As Operações Integradas de Gestão da Paisagem constituem um dos instrumentos operacionais mais relevantes para intervir em territórios de floresta, mediante um projeto integrado, da responsabilidade de uma Entidade Gestora e que pretende contribuir para incentivar a gestão agregada, reduzir a vulnerabilidade do território a incêndios rurais, valorizando e contribuindo para uma nova economia que se pretende reativar.

As 62 OIGP têm uma área de intervenção agregada de mais de 100 mil hectares, e abrangem 33 municípios que apresentam extensas áreas florestais não geridas. Quase duas dezenas de entidades gestoras irão realizar, no terreno, todas as componentes das propostas.

Os trabalhos de transformação da paisagem serão desenvolvidos em dois tempos: o primeiro, associado à alteração e valorização da ocupação agroflorestal, com o financiamento dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência; o segundo momento, focado na manutenção e gestão das alterações realizadas, com um financiamento a 20 anos, apoiado pelo Fundo Ambiental. A conjugação destes dois momentos, consolida o planeamento de médio e longo prazo que é uma das valias de todo este processo que está focado em contrariar o abandono destes territórios.

Figura 6: https://www.dgterritorio.gov.pt/paisagem/ptp/oigp

Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de Eficácia:

Figura 7: Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de EFICÁCIA

OOP3|OOP4 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICIÊNCIA

A DGT propôs dois objetivos operacionais de eficiência:

OE4:	OP3: Executar e Gerir o Cadastro										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realização a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.4	**Número de módulos do Sistema implementados (plataforma TCP, entidades coletivas de cadastro predial, entidades formadoras de cadastro predial, conservação, integração, execução simples, execução sistemática, fiscalização)**	**NA**	**NA**	**2**	**2**	**1**	**3**	**100%**	**2**	**100%**	**Atingiu**

Com a publicação do novo regime jurídico do cadastro predial, Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, aos módulos constantes do Sistema Nacional de Informação Cadastral (SNIC) foram desenvolvidos os módulos para as entidades coletivas de cadastro predial e para as entidades formadoras de cadastro predial.

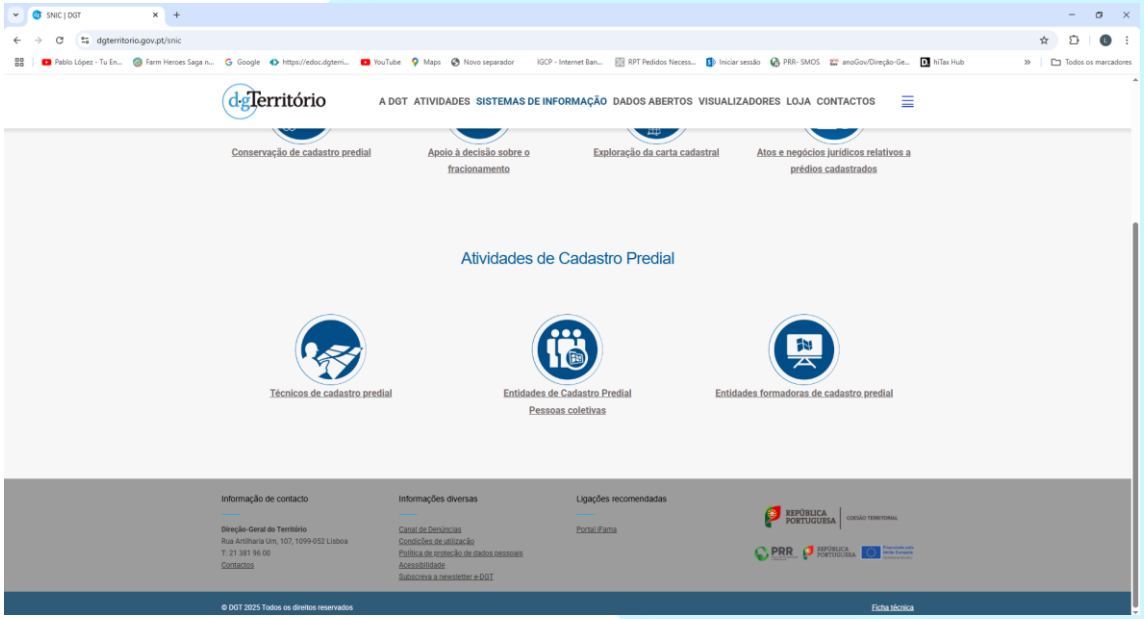

Figura 8: https://www.dgterritorio.gov.pt/snic

Figura 9: https://snic.dgterritorio.gov.pt/ECC/#/pt-PT/0/ECC/Home

Figura 10: http://snic.dgterritorio.gov.pt/EFC/#/pt-PT/0/EFC/Home

OE2	OP4: Modernizar os Sistemas de Informação Geográfica e Territorial										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realização a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.5	**Data da disponibilização das novas coordenadas das estações da ReNEP em ITRF2020**	**NA**	**NA**	**NA**	**31/07/2024**	**5**	**15/07/2024**	**40%**	**09/07/2024**	**134%**	**Superou**
Ind.6	**Data da disponibilização do serviço de visualização do Mosaico de imagens de satélite de muito grande resolução espacial para 2023**	**NA**	**NA**	**NA**	**15/12/2024**	**5**	**30/11/2024**	**60%**	**18/09/2024**	**247%**	**Superou**

O processo de ajustamento das coordenadas da Rede Nacional de Estações Permanentes GNSS – ReNEP foi concluído no dia 9 de julho de 2024.

A ReNEP é um serviço público de geoposicionamento prestado pela DGT que, no âmbito das suas atribuições de manutenção do Referencial Geodésico Nacional, disponibiliza aos utilizadores de equipamentos GNSS dados que facultam a determinação de coordenadas geográficas com precisão melhor que 10 cm.

O cumprimento do Indicador 6 diz respeito prende-se com aquisição de uma cobertura de imagens de satélite de muito grande resolução para Portugal Continental tendo sido criada uma cobertura de imagens para o ano de 2023, designada por OrtoSat2023.

A OrtoSat2023 foi obtida a partir de imagens de satélite Pléiades Neo adquiridas sobre o território de Portugal Continental e é composta por um mosaico equalizado e ininterrupto de imagens ortorretificadas com uma resolução espacial de 30 cm, disponibilizado em duas composições coloridas, uma de cor verdadeira e outra de cor falsa.

Figura 11: https://www.dgterritorio.gov.pt/Disponibilizacao-da-OrtoSat2023

A cobertura completa da OrtoSat2023 para Portugal Continental foi divulgada e colocada à disponibilização dos utilizadores no dia 18 de setembro de 2024, mais cedo do que o preconizado, considerando a mais-valia que as imagens têm para o conhecimento do território e as suas potencias utilizações.

Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de Eficiência:

Figura 12: Taxa de execução dos Objetivos de EFICIÊNCIA

OOP5|OOP6 - OBJETIVOS OPERACIONAIS DE QUALIDADE

A DGT propôs dois objetivos operacionais de qualidade:

OE2; OE3; OE4; OE5	OP5: Sensibilizar os cidadãos para as temáticas do ordenamento do território, urbanismo, cidades, paisagem , geodesia, cartografia, cadastro e informação geográfica										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.7	**Número de conferências, workshops e seminários efetuados**	**15**	**9**	**10**	**12**	**1**	**14**	**60%**	**15**	**138%**	**Superou**
Ind.8	**Número de páginas do Museu Virtual atualizadas**	**8**	**7**	**10**	**10**	**2**	**14**	**40%**	**14**	**125%**	**Superou**

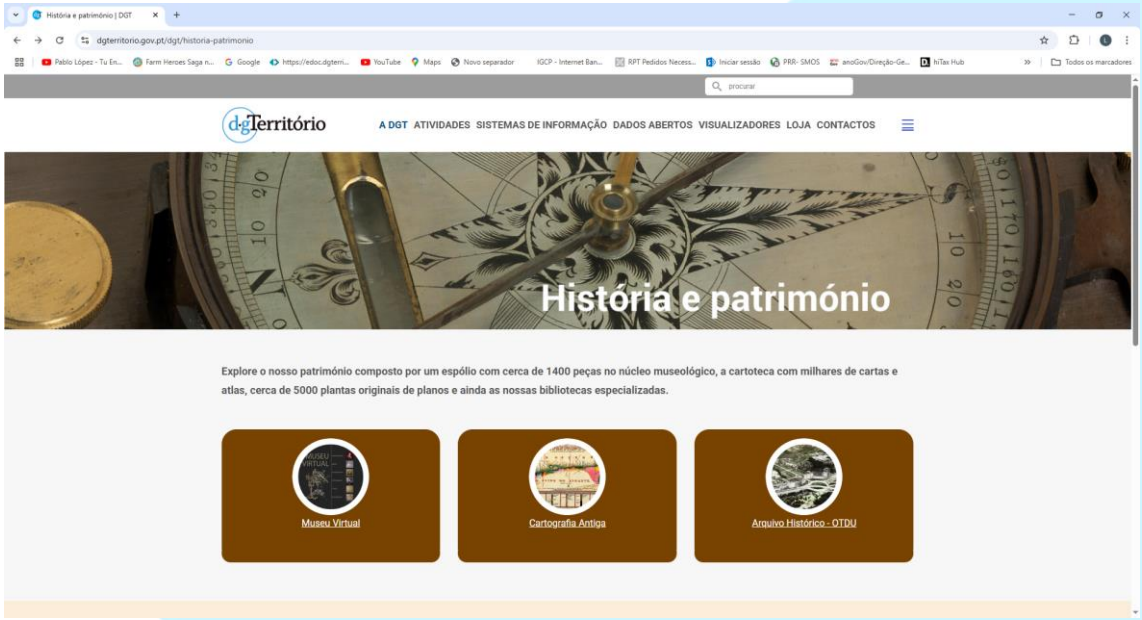

Figura 13: https://www.dgterritorio.gov.pt/dgt/historia-patrimonio

A Direção-Geral do Território é a entidade sucessora de um conjunto de organismos públicos cujas origens institucionais remontam aos finais do século XVIII, nomeadamente, à então criada Comissão para os Trabalhos de Triangulação Geral do Reino, bem como a organismos relacionados com a produção e exploração e divulgação da Informação Geográfica e Territorial, os quais conseguiram ser inovadores, exemplares e notáveis para a comunidade científica nacional e para as ciências geográficas e do território em particular.

Continuou-se, assim, a disponibilizar num espaço virtual um conjunto privilegiado de espólios herdados sobre as diferentes áreas de atuação dos organismos que antecederam a DGT e que constituem um universo de trabalho valioso e único no âmbito do património público reunido num único acesso.

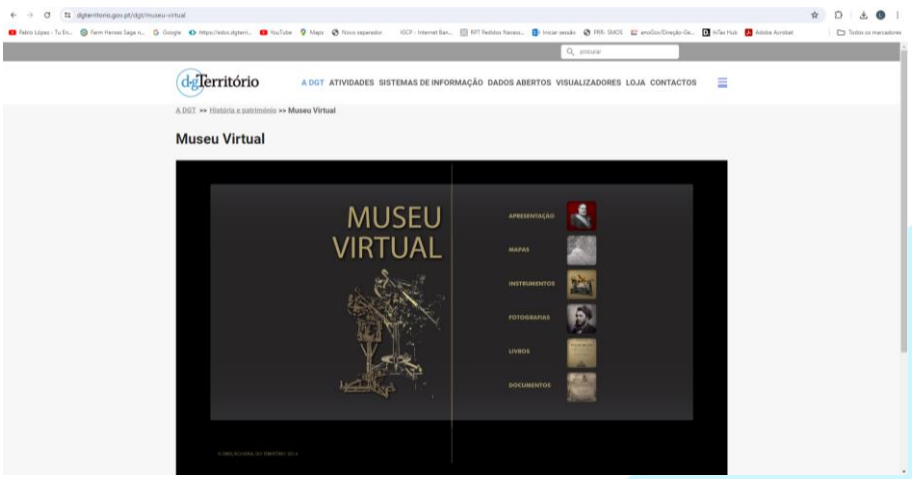

Figura 14: Museu virtual *https://www.dgterritorio.gov.pt/dgt/museu-virtual*

OE2; OE3; OE4; OE5	**OP6: Promover a boa gestão dos trabalhadores/as e o desenvolvimento e projeção da DGT**										
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação
Ind.9	**Percentagem de trabalhadores/as com jornada contínua e teletrabalho autorizado**	**NA**	**NA**	**NA**	**35%**	**3%**	**40%**	**50%**	**52%**	**185%**	**Superou**
Ind.10	**Percentagem de respostas com nível de satisfação bom (Inquérito à qualidade do atendimento e portal da DGT)**	**NA**	**NA**	**60%**	**70%**	**2%**	**75%**	**50%**	**70%**	**100%**	**Atingiu**

O inquérito à qualidade do atendimento e portal da DGT foi enviado a 3700 interlocutores da Direção-geral do Território com os quais interagimos no dia-a-dia: cidadãos, empresas e organismos da administração direta e indireta do Estado, tendo sido obtidas 2516 respostas.

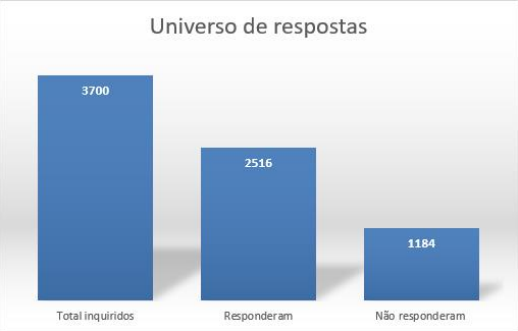

GRAU DE SATISFAÇÃO		
Muito insatisfeito	130	5 %
Insatisfeito	150	6 %
Satisfeito	1760	70 %
Indiferente	476	19 %

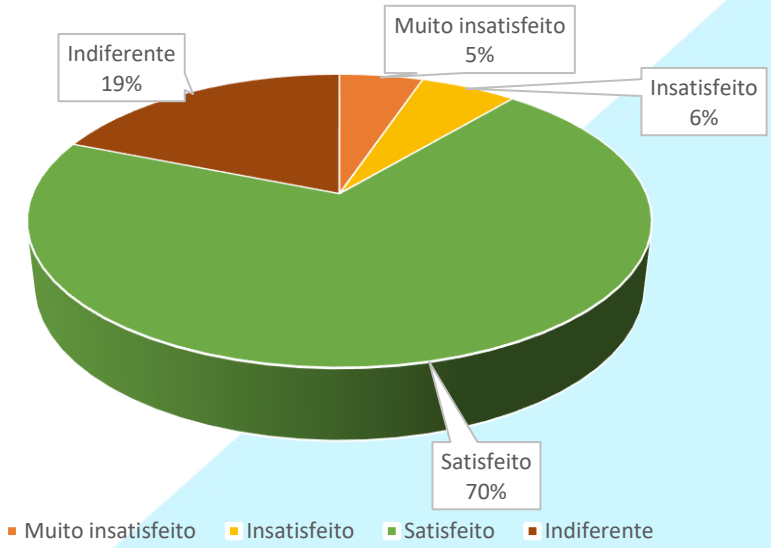

Figura 15: Grau de Satisfação 2024

A DGT congratula-se com o nível de satisfação que o seu atendimento e portal da DGT obteve junto dos seus clientes. Considera-se que tal se deveu à pertinência da informação divulgada, bem como à sua constante atualização.

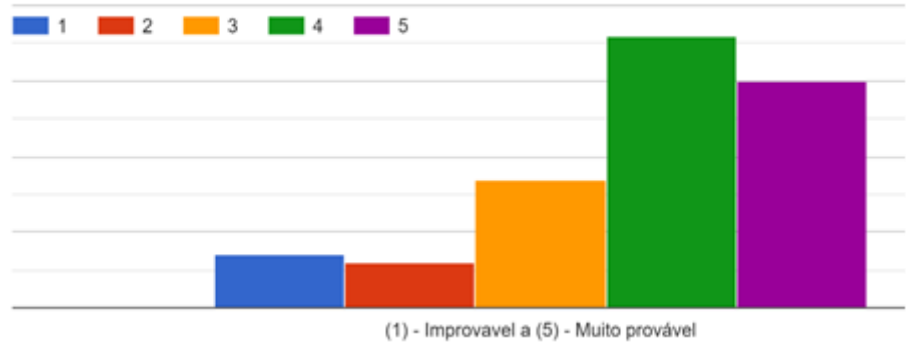

1 - Improvável
2 - Pouco provável
3 - Provável
4 - Bastante provável
5 - Muito provável

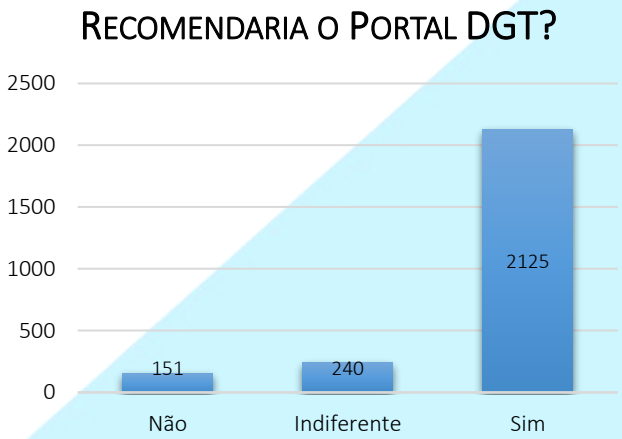

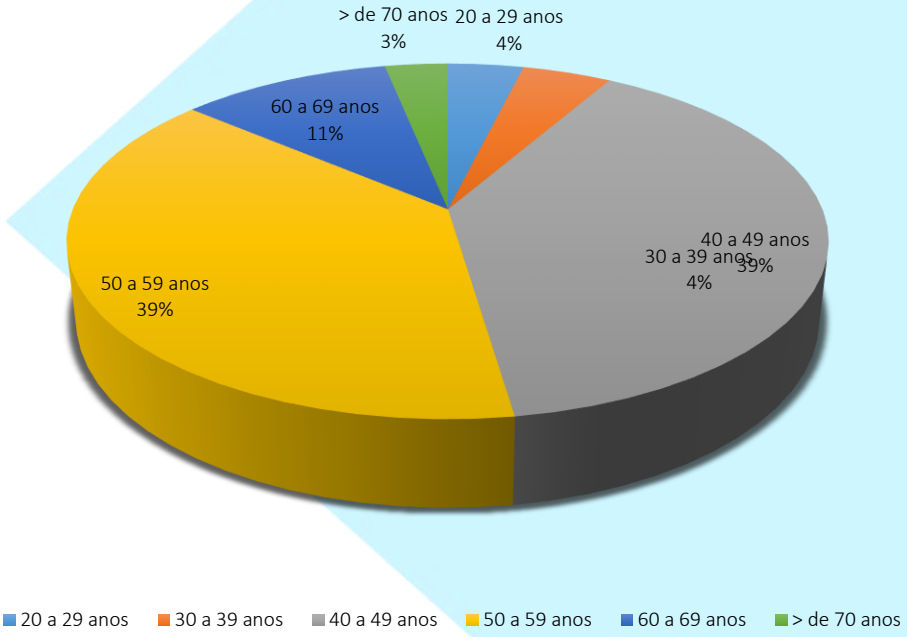

Figura 16: Questionário| Estatística - Grau de Satisfação dos serviços prestados pela DGT

Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de Qualidade:

Figura 17: Taxa de realização dos Objetivos Operacionais de QUALIDADE

TAXA DE REALIZAÇÃO POR OOP, INDICADORES E PARÂMETROS

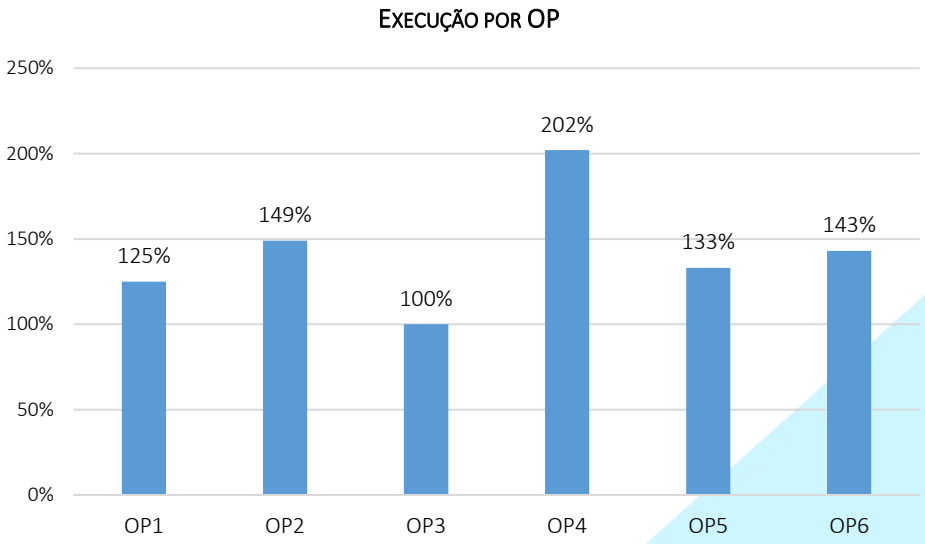

Figura 18: Taxa de realização por OOP

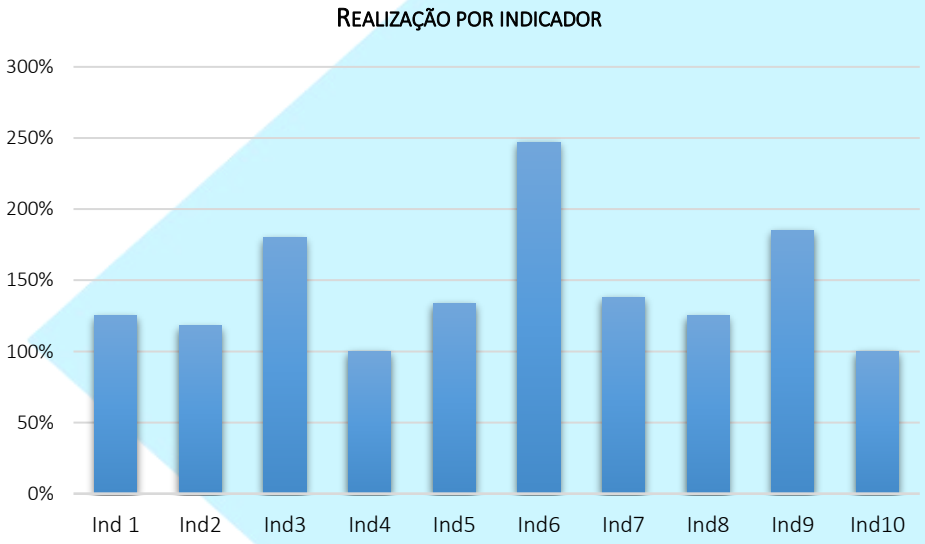

Figura 19: Taxa de realização por Indicador

EXPRESSÃO QUALITATIVA DA AUTOAVALIAÇÃO

A expressão qualitativa de Autoavaliação 2024 de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 18º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 183/1996, de 27 de setembro:

Âmbito	Ponderação 20%	Ponderação 30%	Ponderação 50%
Quantitativa	**141,4%**		
Qualitativa	***Desempenho BOM***		

III.II ATIVIDADES E PROJETOS DO PLANO DE ATIVIDADES

A atividade da DGT assente em cinco Objetivos Estratégicos, que anualmente se concretizam em objetivos operacionais e estes em diversos projetos:

OE1. IMPLEMENTAR O PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E REPORTAR O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A prossecução deste objetivo estratégico em 2024 envolveu os seguintes objetivos operacionais:

OE	OP	CÓD PA2024	DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
OE1	OOP1.1	1	Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo | OOTU
OE1	OOP1.2	2	Agenda para o Território | PNPOT
OE1	OOP1.2	3	Programa de Transformação da Paisagem | PTP
OE1	OOP1.2	4	Política Nacional da Arquitetura e da Paisagem | PNAP
OE1	OOP1.2	5	Fórum das Cidades
OE1	OOP1.3	6	Iniciativa Nacional Cidades Circulares
OE1	OOP1.3	7	*DinArtS* – Dinâmicas de Artificialização do Solo

EXECUÇÃO OE1

Num total de sete projetos quatro foram cabalmente executados, e 2 parcialmente executados e um não teve execução devido à não cedência atempada por parte de organismo externo à DGT de informação necessária para a produção dos indicadores.

A execução parcial de alguns projetos deveu-se essencialmente a fatores exógenos e à mobilidade de alguns recursos humanos.

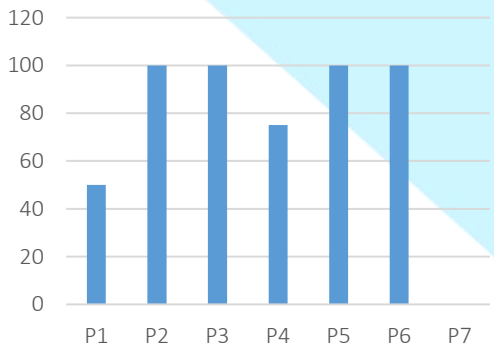

Figura 20: Taxa de Execução OE1 por Projeto

OE2. MODERNIZAR E DESENVOLVER OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CADASTRAL E TERRITORIAL

A prossecução deste objetivo estratégico em 2024 envolveu os seguintes objetivos operacionais

OE	OP	CÓD PA2024	DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
OE2	OOP2.1	8	Sistema Nacional de Informação Territorial | SNIT
OE2	OOP2.1	9	Plataformas de formação, publicação e depósito dos instrumentos de Gestão Territorial | PCGT e SAIGT
OE2	OOP2.1	10	Portal de Informação Territorial - Projeto no âmbito da Agenda Transform
OE2	OOP2.2	11	Sistema Nacional de Informação Geográfica | SNIG
OE2	OOP2.3	12	Sistema Monitorização de Ocupação do Solo | SMOS
OE2	OOP2.3	13	Consolidar e desenvolver o Sistema Nacional de Informação Cadastral | SNIC

EXECUÇÃO OE2

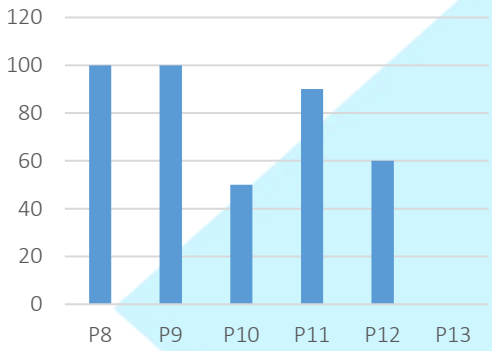

Num total de seis projetos, dois foram cabalmente executados, dois foram parcialmente executados e um não teve execução.

A execução parcial e a não execução de projetos inseridos no OE2 deveu-se a atrasos na execução dos procedimentos precontratuais que concorriam para a sua realização.

Figura 21: Taxa de Execução OE2 por Projeto

OE3. OTIMIZAR A PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO GEODÉSICA E GEOGRÁFICA OFICIAL

A prossecução deste objetivo estratégico em 2024 envolveu os seguintes objetivos operacionais:

OE	OP	CÓD PA2024	DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
OE3	OOP3.1	14	Base de Dados Nacional de Cartografia | BDNC
OE3	OOP3.2	15	Cartografia Temática de Uso e Ocupação do Solo e Produtos Cartográficos Específicos
OE3	OOP3.2	16	Cobertura Nacional de Imagens de Satélite de muito grande resolução espacial
OE3	OOP3.2	17	Levantamento LiDAR de Portugal Continental
OE3	OOP3.2	18	Cartografia Topográfica
OE3	OOP3.2	19	Serviço de monitorização do meio terrestre do programa Copernicus | CLMS
OE3	OOP3.2	20	Carta Administrativa Oficial de Portugal | CAOP
OE3	OOP3.2	21	Fotografia Aérea Histórica
OE3	OOP3.2	22	Homologação de cartografia
OE3	OOP3.2	23	Regulação da Atividade de Cartografia
OE3	OOP3.3	24	Rede Geodésica Nacional
OE3	OOP3.3	25	Referenciais Altimétricos Nacionais

EXECUÇÃO OE3

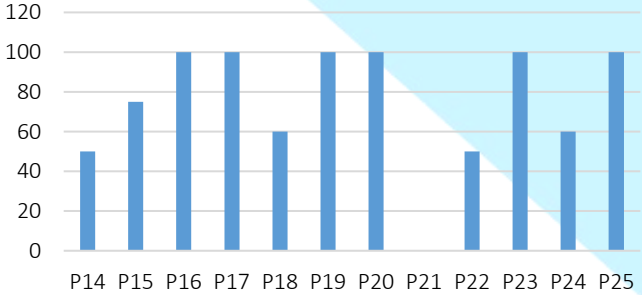

Figura 22: Taxa de Execução OE3 por Projeto

O objetivo estratégico 3 contemplava doze projetos, dos quais seis foram integralmente realizados, cinco parcialmente cumpridos e um não teve qualquer execução.

A execução parcial e a não execução dos projetos deveu-se sobretudo a delongas nos procedimentos precontratuais.

OE4. REFORMAR O SISTEMA DE CADASTRO PREDIAL

A prossecução deste objetivo estratégico em 2024 envolveu os seguintes objetivos operacionais:

OE	OP	CÓD PA2024	DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
OE4	OOP4.1	26	Plataforma de apoio à decisão sobre o fracionamento da propriedade
OE4	OOP4.1	27	Vectorização e atualização do CGPR
OE4	OOP4.2	28	Execução de Cadastro
OE4	OOP4.2	29	Conservação do CGPR – Processos de Reclamação Administrativa | PRA
OE4	OOP4.3	30	Regulação da Atividade de Cadastro

EXECUÇÃO OE4

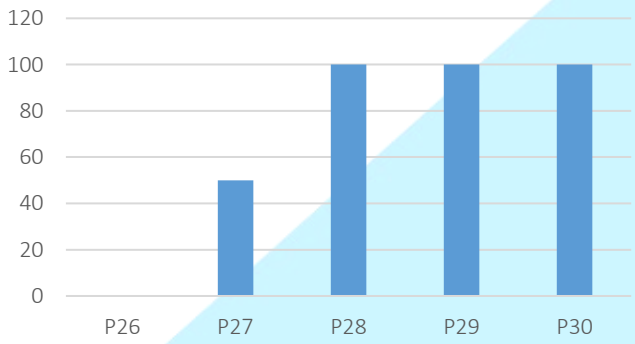

Figura 23: Taxa de Execução do OE4 por Projeto

O objetivo estratégico 4 contemplava cinco projetos, dos quais três foram integralmente realizados, e um foi parcialmente executado e um não executado. A não execução do projeto prendeu-se com o atraso na conclusão do procedimento precontratual subjacente à adaptação da plataforma de fracionamento para a integração com a plataforma de conservação.

OE5. MELHORAR O DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E REFORÇAR A PROJEÇÃO DA DGT

A prossecução deste objetivo estratégico em 2024 envolveu os seguintes objetivos operacionais:

OE	OP	CÓD PA2024	DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
OE5	OOP5.1	31	Programas e Iniciativas de Cooperação Europeia: DUT, ESPON Portugal, EUI e URBACT Portugal
OE5	OOP5.1	32	Cooperação e inovação em política de ordenamento do território, paisagem, assuntos urbanos e política de cidades no âmbito internacional e nacional
OE5	OOP5.1	33	Presidência de comissões nacionais/regionais no âmbito do ordenamento do território e paisagem
OE5	OOP5.1	34	Cooperação em geodesia, cartografia, informação geográfica e cadastro
OE5	OOP5.1	35	Participação em órgãos e grupos de trabalhos no âmbito da geodesia e cartografia
OE5	OOP5.2	36	Informação de gestão e pareceres
OE5	OOP5.3	37	Portal e sítios internet
OE5	OOP5.3	38	Infraestrutura física e tecnológica e suportes e aplicacionais
OE5	OOP5.4	39	Gestão Documental e Segurança da Informação
OE5	OOP5.4	40	Capacitação dos Recursos Humanos

EXECUÇÃO OE5

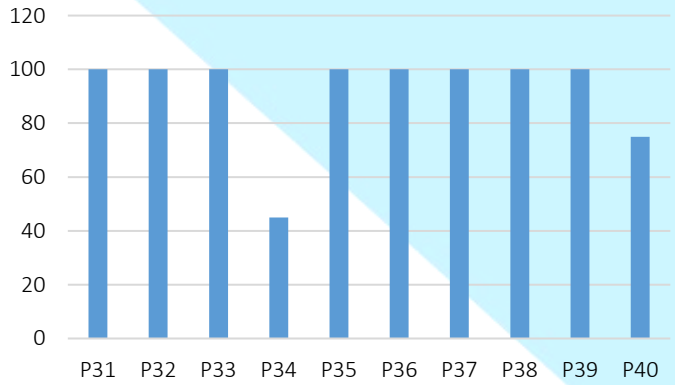

O objetivo estratégico 5 contemplava dez projetos, dos quais oito foram integralmente realizados e dois foram parcialmente cumpridos.

Figura 24: Taxa de execução do OE5 por Projeto

TAXA DE EXECUÇÃO GLOBAL DO PA 2024

Nestes termos, o gráfico da figura seguinte traduz a avaliação global da execução no conjunto dos objetivos estratégicos. De um total de 40 projetos programados para 2024, a execução foi a seguinte:

	PROJETO | ATIVIDADE	TOTALMENTE EXECUTADOS		PARCIALMENTE EXECUTADOS		NÃO EXECUTADOS	
		Total	%	Total	%	Total	%
OE1	7	4	57,14	2	28,57	1	14,28
OE2	6	2	33,33	3	50	1	16,66
OE3	12	6	50	5	41,66	1	8,3
OE4	5	3	60	1	20	1	20
OE5	10	8	80	2	20	0	0
	40	**23**	**57,5**	**13**	**32,5**	**4**	**10**

Tabela 1: Taxa de Execução Global dos Projetos

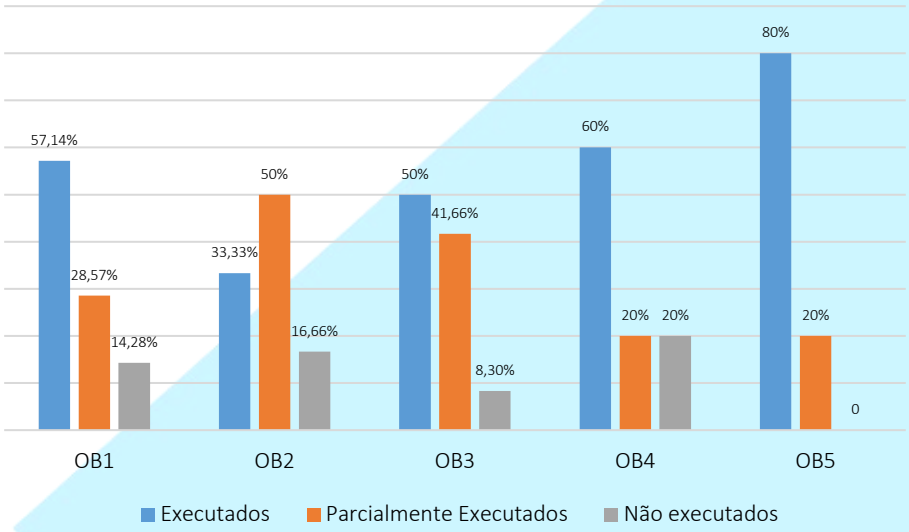

Figura 25: Taxa de Execução por OE

TAXA DE EXECUÇÃO GLOBAL DOS PROJETOS | PA 2024

A taxa de execução global dos projetos constantes no Plano de Atividades de 2024 encontra-se espelhada no gráfico infra.

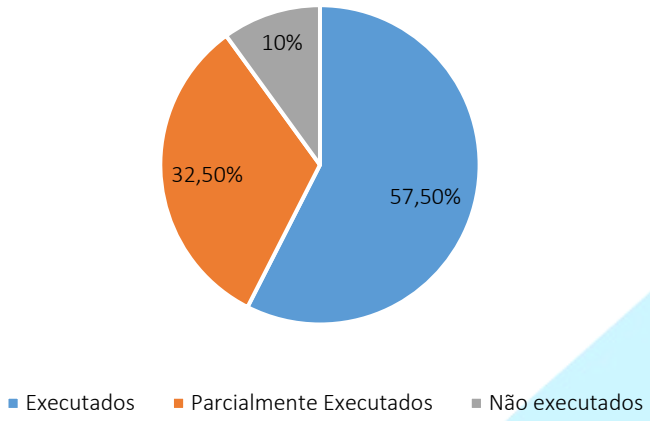

Figura 26: Taxa de execução do PAA 2024

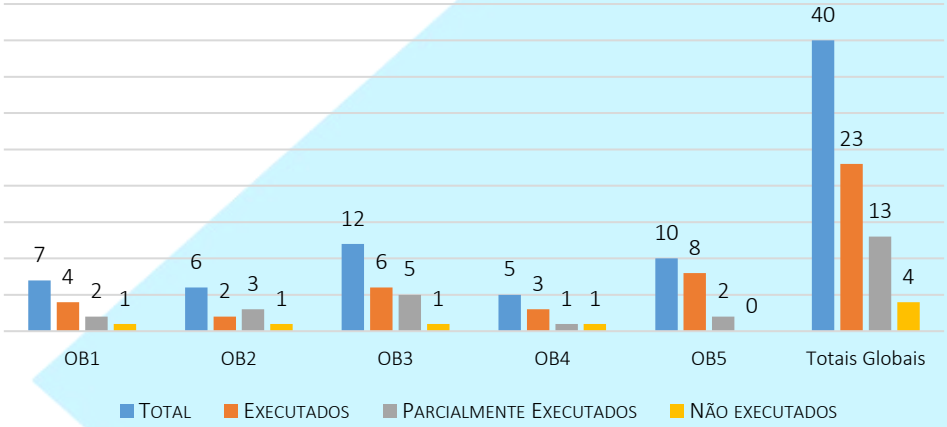

Figura 27: Execução do PAA 2024

III.III ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NÃO PREVISTAS NO QUAR E PLANO DE ATIVIDADES

Todas as atividades desenvolvidas no decorrer do ano 2024, estavam devidamente contempladas no âmbito do QUAR e Plano de Atividades.

Cumpre ainda arreferir que as atividades desenvolvidas se encontram em consonância com o vertido na Carta de Missão da Senhora Diretora-Geral do Território.

IV | AFETAÇÃO DE RECURSOS

IV.I RECURSOS HUMANOS

Em 2024, à semelhança de anos anteriores, a DGT continuou a sofrer de uma acentuada carência de recursos humanos, em particular de recursos humanos qualificados, o que condiciona a respetiva atuação, sendo passível de comprometer a prossecução das atribuições que lhe estão cometidas.

RECURSOS HUMANOS		
CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	EFETIVOS A 31/12/2024
Diretor-Geral	1	1
Subdiretor-Geral	3	2
Diretor de Serviços	4	4
Chefe de Divisão	17	13
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0
Técnico Superior	102	70
Especialista de Informática	2	2
Técnico de Informática	6	5
Coordenador Técnico	2	2
Assistente Técnico	88	37
Assistente Operacional	8	3
Investigação	8	6
Total	**242**	**145**

Tabela 2: Recursos Humanos DGT 2024

Como já frisado, a DGT tem vindo a debater-se com um número de efetivos cada vez mais deficitário, sendo a figura 25 representativa disso.

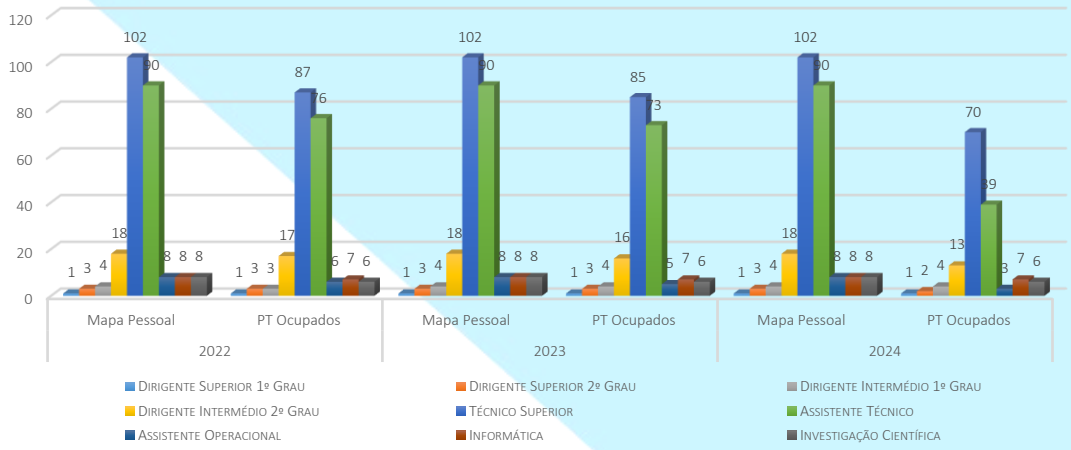

Figura 28: Mapa de Pessoal vs. Lugares Ocupados | Evolução 2022 a 2024

Em janeiro de 2024 a Direção-Geral Território contava com um total de 200 trabalhadores em funções e no final do ano, esse número cifrava-se em 145, muito aquém dos 242 postos de trabalho (PT) constantes do Mapa de Pessoal (MP) aprovado.

Tal decréscimo teve como principal causa da transferência de competências, detidas até à data pela DGT, para a alçada das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional[1] (CCDR's).

- FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS: 125 trabalhadores, detentores de relação jurídica de emprego público, formalizada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (86,21% dos PT Ocupados - 57,87% dos PT Aprovados em MP para este tipo de funções (216));

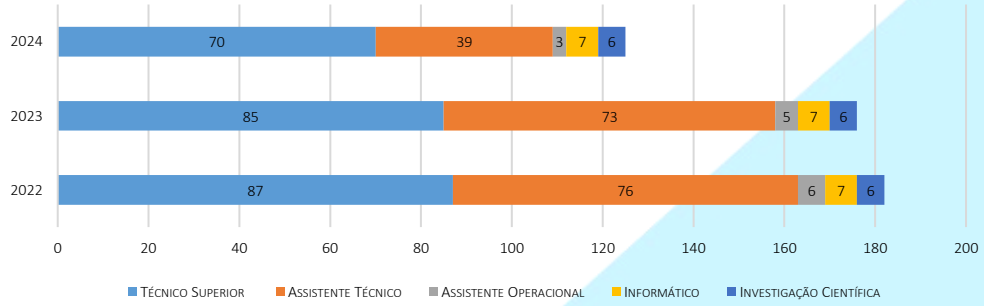

Figura 29: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira | Evolução de 2022 a 2024

- FUNÇÕES DIRIGENTES OU EQUIPARADAS: 20 trabalhadores, nos quais se inclui 1 diretor-geral e 2 subdiretores-gerais (13,79% dos PT Ocupados - 76,92% dos PT Aprovados no MP para funções de direção (26));

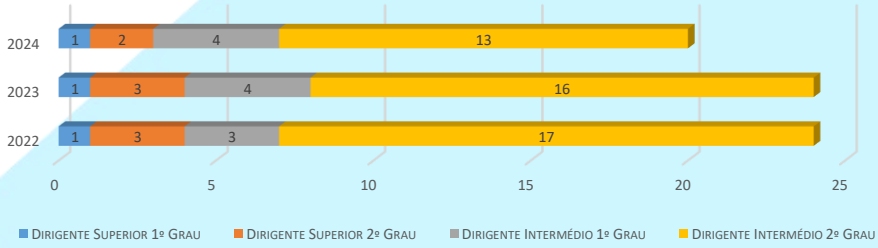

Figura 30: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas por Grau | Evolução de 2022 a 2024

[1] Resolução do Conselho de Ministros n. º 123/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro.
Neste contexto, o número de efetivos da DGT ficou reduzido em 25,24%, com a saída de 52 trabalhadores afetos às cinco Delegações Regionais e às duas Estruturas Desconcentradas.

De salientar que a DGT tem vindo a constatar um decréscimo progressivo de trabalhadores em funções técnicas, conforme indicado na figura 31.

- **2024:** 125 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 51 trabalhadores face a 2023);
- **2023:** 176 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 6 trabalhadores face a 2022);
- **2022:** 182 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 4 trabalhadores face a 2021).

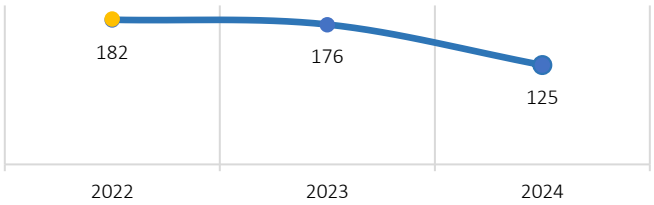

Figura 31: Trabalhadores em Funções Técnicas | Evolução de 2022 a 2024

Em referência ao horizonte temporal analisado (3 anos), regista-se que em 2022 a predominância de idades passa a incidir na faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS, com um peso representativo de 28,64%. Sendo que, em 2023 essa tendência mantém-se, sofrendo um agravamento em termos percentuais, passando a representar 31,50% dos trabalhadores da DGT.

Em 2024, regista-se a mesma tendência, contudo, com um ligeiro desagravamento de queda, passando a faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS a representar 32,41% do número total de trabalhadores da DGT, sucedida pela dos 55 AOS 59 ANOS, com um peso de 23,45%.

Tais indicadores denotam um quadro de pessoal envelhecido, à alusão do que sucede com outros organismos de administração direta do Estado. (figura 29)

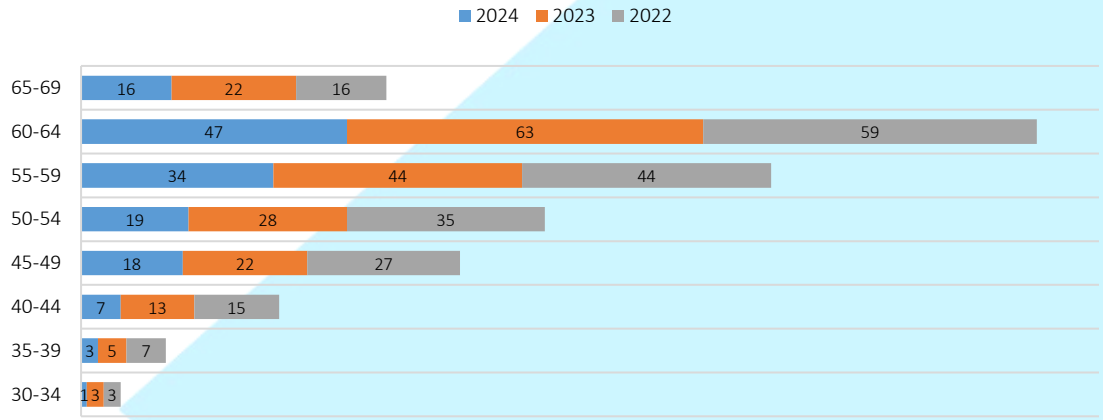

Figura 32: Estrutura Etária | Evolução de 2022 a 2024

No que concerne à afetação dos trabalhadores por carreira atendendo à sua idade, verifica-se que a carreira de Assistente Técnico continua a ser a que se afigura mais envelhecida, com 22 trabalhadores com idades compreendidas entre os 60 E 64 ANOS (Masculino: 9 e Feminino: 13).

Essa tendência mantem-se na faixa etária dos 65 AOS 69 ANOS, com 1 trabalhador do sexo feminino e 5 do masculino, conforme indicado na figura 30.

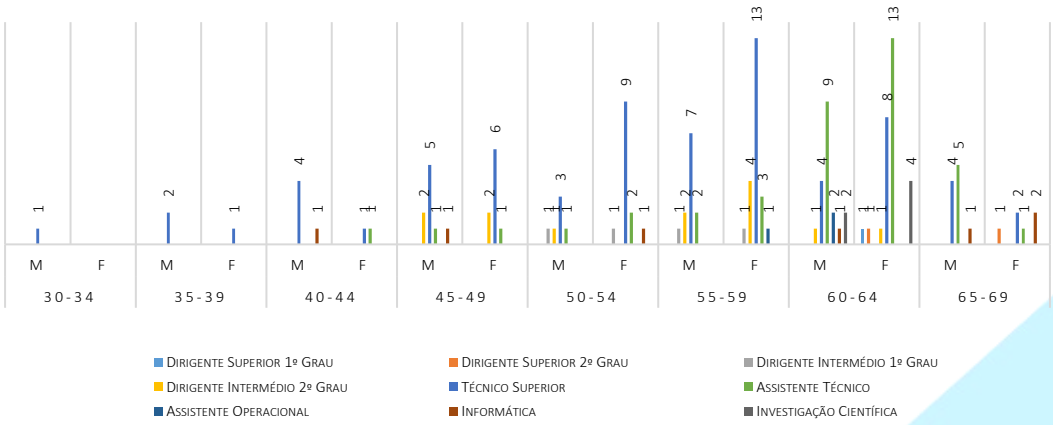

Figura 33: Estrutura etária por carreira | 2024

De referir que a média de idades dos trabalhadores da DGT passou de 58,03 anos em 2023, para 58,52 em 2024, e que as faixas etárias dos 60 AOS 64 ANOS e dos 55 AOS 59 ANOS, são as que têm uma majoração mais expressiva face às restantes, representando 32,41% e 23,45% do total de efetivos, respetivamente.

No que diz respeito à estrutura habilitacional dos trabalhadores da DGT, importa referir que a percentagem de trabalhadores detentores de formação académica de grau superior é de 67,59%, a que corresponde um universo de 98 trabalhadores (40 são do sexo masculino e 58 do feminino), conforme indicado na figura 31 e tabela 3.

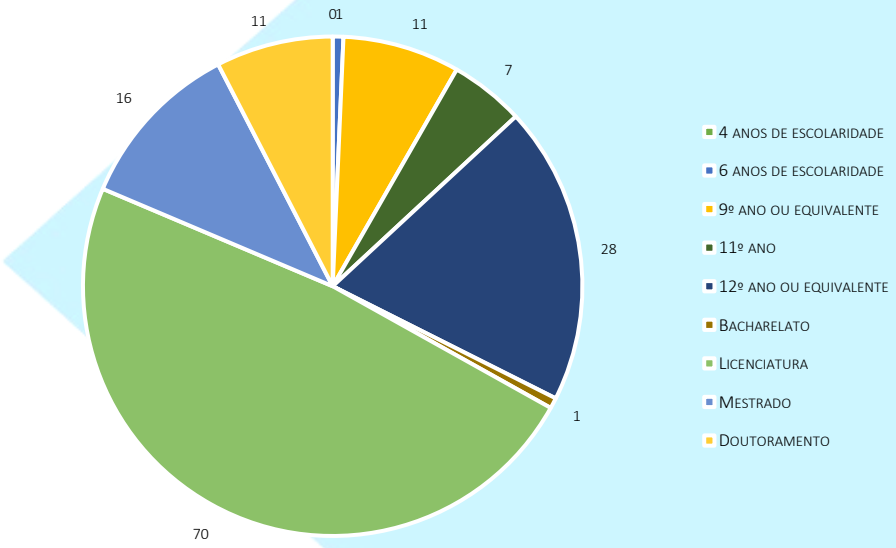

Figura 34: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT | 2024

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Nº DE TRABALHADORES	%	TOTAL			
			M		F	
4º Ano	0	0,00%	**0**	0,00%	**0**	0,00%
6º Ano	1	0,69%	**0**	0,00%	**1**	100,00%
9º Ano ou equivalente	11	7,59%	**8**	72,73%	**3**	27,27%
11º Ano	7	4,83%	**2**	28,57%	**5**	71,43%
12º ano ou equivalente	28	19,31%	**14**	50,00%	**14**	50,00%
Bacharelato	1	0,69%	**0**	0,00%	**1**	100,00%
Licenciatura	70	48,28%	**28**	40,00%	**42**	60,00%
Mestrado	16	11,03%	**8**	50,00%	**8**	50,00%
Doutoramento	11	7,59%	**4**	36,36%	**7**	63,64%
Nº DE EFETIVOS	**145**		**64**	44,14%	**81**	55,86%

Tabela 3: Estrutura habilitacional por género | 2024

IV.II RECURSOS FINANCEIROS

IV.II.I ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO

No que concerne aos recursos financeiros, a DGT dispõe de receitas provenientes de dotações de receitas gerais (Orçamento do Estado), dispondo ainda de receitas próprias, que arrecada durante o ano económico.

Evolução do plafond atribuído à DGT:

ANO	ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO
2020	8 717 197 €
2021	8 893 211 €
2022	8 961 038 €
2023	9 079 118 €
2024	9 134 000 €

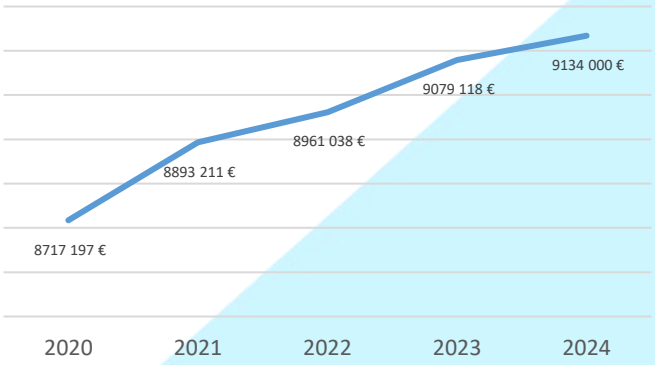

Figura 35: Gráfico da evolução do plafond OF de 2020 a 2024

IV.II.II ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

O Orçamento de Investimento engloba Projetos que preveem ações de carácter específico relacionadas com as atribuições da DGT, designadamente nas matérias de ordenamento do território, cadastro e sistemas de informação.

A execução financeira do OI ascendeu a 5.748.357,78€ o que representa 27% da dotação final:

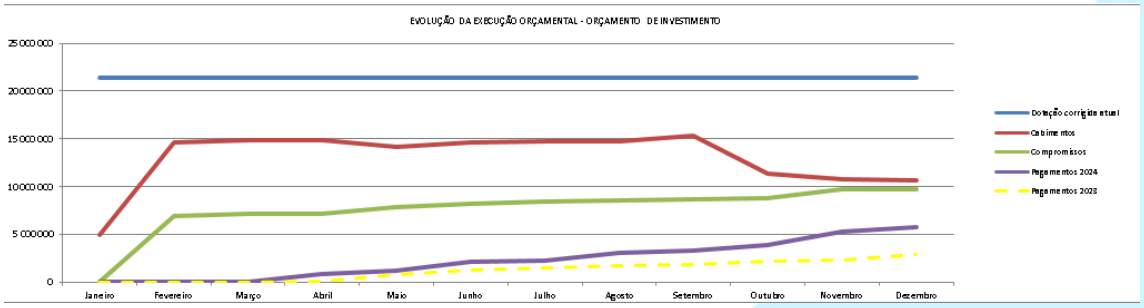

Figura 36: Execução do OI 2024

Execução orçamental reportada a 31.12.2024:

DESIGNAÇÃO	Dotação inicial	Dotação Corrigida	Execução 31.dez.2024	Saldo a 31/12/2024	Taxa de Execução
Orçamento de Funcionamento (OF)	**9 134 000,00 €**	**7 842 548,00 €**	**6 719 335,31 €**	**1 123 212,69 €**	**86%**
Despesas c/Pessoal	7 406 543,00 €	6 075 012,00 €	5 713 534,47 €	361 477,53 €	**94%**
Aquisições de Bens e Serviços	1 614 034,00 €	1 643 976,00 €	945 078,03 €	698 897,97 €	**57%**
Outras despesas correntes	113 423,00 €	91 163,00 €	60 722,81 €	30 440,19 €	**67%**
Despesas de Capital	0,00 €	32 397,00 €	0,00 €	32 397,00 €	**0%**
Orçamento de Investimento (OI)	**21 688 495,00 €**	**21 350 515,00 €**	**5 748 357,78 €**	**18 110 627,72 €**	**27%**
Despesas c/Pessoal	0,00 €	0,00 €	0%	0,00 €	0
Aquisições de Bens e Serviços	19 568 149,00 €	19 215 277,00 €	5 010 281,16 €	16 591 168,74 €	**26%**
Outras despesas correntes	212 000,00 €	20 000,00 €	16 453,43 €	3 546,57 €	**82%**
Despesas de Capital	1 908 346,00 €	2 115 238,00 €	721 623,19 €	1 515 912,41 €	**34%**

Figura 37: Execução dos OF e OI | Reporte de 31.12.2024

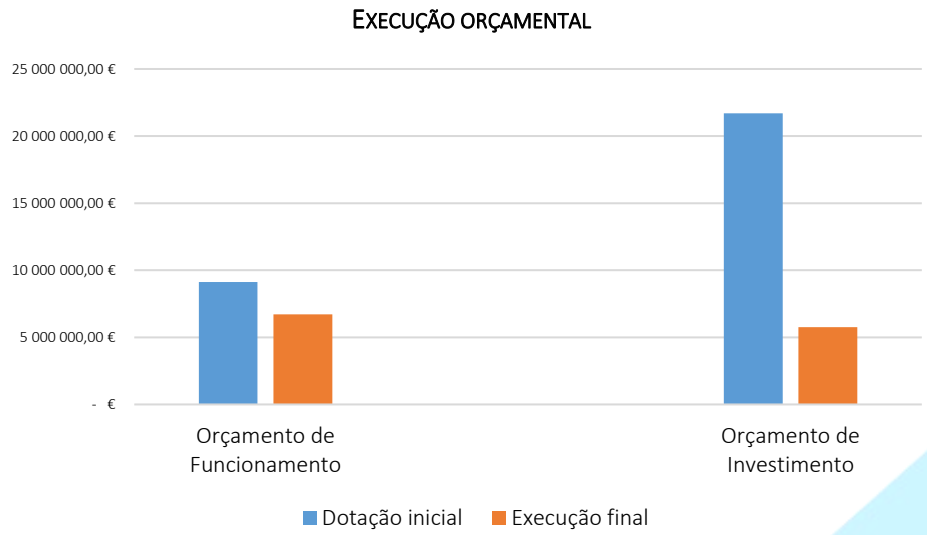
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
25 000 000,00 €
20 000 000,00 €
15 000 000,00 €
10 000 000,00 €
5 000 000,00 €
- €
Orçamento de Funcionamento
Orçamento de Investimento
Dotação inicial
Execução final

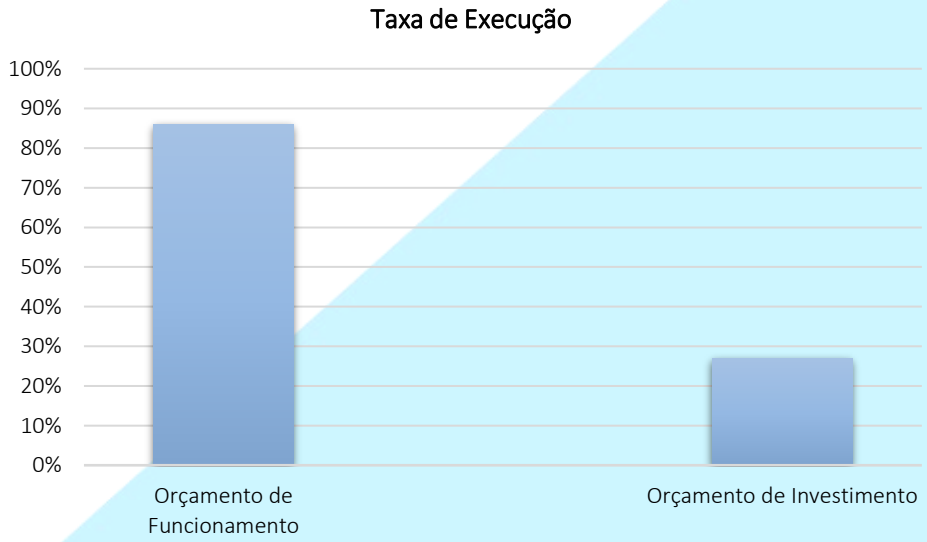
Taxa de Execução
100%
90%
80%
70%
60%
50%
40%
30%
20%
10%
0%
Orçamento de Funcionamento
Orçamento de Investimento

IV.III RECURSOS PATRIMONIAIS | MATERIAIS

IV.III.I FROTA AUTOMÓVEL

No inicio de 2024, a frota automóvel da DGT incluía quarenta e quatro viaturas, sendo dezasseis veículos ligeiros e vinte e oito do tipo "todo-o-terreno".

O processo de transferência de competências da Direção-Geral do Território para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, de 17/11/2022, publicada no DR, Iª Série, n.º 239, de 14/12/2022, para além dos recursos humanos foram também transferidos recursos patrimoniais, entre os quais as viaturas que se encontravam alocadas às Delegações Regionais.

Assim, no total foram transferidas 27 viaturas para as CCDR tendo a DGT ficado com 17.

Saliente-se que a DGT tratou da passagem de todas as viaturas para as CCDR assegurando a tramitação de todo o procedimento na plataforma SGPVE.

Foi assegurada a gestão do parque de viaturas afeto à DGT, bem como a manutenção da plataforma SGPVE atualizada.

IV.III.II INSTALAÇÕES

No que respeita às instalações refira-se que a DGT encontra-se sedeada na Rua Artilharia Um, n.º 107, em Lisboa.

V | EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO

Considerando que o regime de formação profissional na Administração Pública, definido no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, pressupõe a elaboração pelos órgãos e serviços do Plano de Formação, devidamente orçamentado, inserto no ciclo de gestão e fazendo parte do Plano de Atividades, a DGT procedeu à elaboração do respetivo Plano de Formação.

Neste contexto, assume especial relevância a formação contínua dos trabalhadores e dirigentes da Administração Pública, permitindo a atualização e a valorização pessoal e profissional dos mesmos ao longo da carreira profissional, em ordem a aplicar os conhecimentos e a transferi-los para o exercício do trabalho, inclusivamente habilitando os formandos ao desempenho de novas atividades profissionais (Cfr. artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016).

No atual circunstancialismo com que se depara a Administração Pública, a capacidade de adaptação à mudança assume-se, cada vez mais, como uma componente essencial do sucesso das suas instituições, considerando as necessidades dos colaboradores e alinhando-as com os objetivos da organização, em ordem a alcançar níveis adequados de eficácia, qualidade e eficiência.

Neste contexto, e por força da aprovação de dois diplomas no âmbito do ReCAP[2], a elaboração do plano de formação assentou num pressuposto de maximização de oportunidades formativas e de gestão eficiente dos recursos, tendo sido privilegiadas as ações de formação externa, em detrimento das internas.

Em ordem a otimizar os recursos disponíveis foi equacionada a frequência de ações de formação especializada externa, incidentes nas áreas de atuação da DGT, cuja frequência foi sempre dependente da necessária disponibilidade orçamental.

De igual modo, foi prestada particular atenção às eventuais oportunidades formativas proporcionadas por outras entidades (seminários, congressos, etc.), ou outras de formação especializada que se revelasse fundamental.

Ao longo do ano foram efetuadas as alterações e atualizações tidas por adequadas para o cumprimento dos objetivos atinentes à formação profissional dos trabalhadores da DGT.

Nesta vertente, e tendo presente que a aposta na formação e capacitação dos trabalhadores é determinante para o sucesso da missão da DGT, o plano de formação é criado atentando as necessidades dos trabalhadores, numa perspetiva de melhoria continua.

[2] Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) e Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, que regulamenta as competências comportamentais de natureza transversal dos trabalhadores integrados em carreiras com graus de complexidade funcional 1, 2 e 3 e das competências específicas dos titulares dos cargos de direção intermédia, a que se refere o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Neste sentido, e apesar dos constrangimentos sentidos, em 2024 realizaram-se 65 ações de formação externas, representando um total de 939:20:00 horas investidas na formação/capacitação dos trabalhadores da DGT.

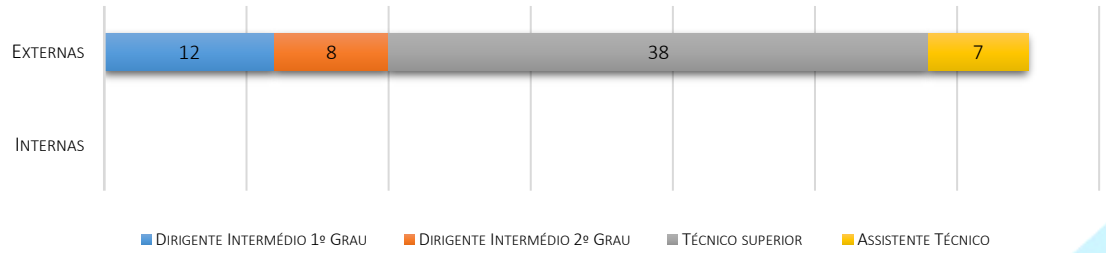

Figura 38: Ações de formação por carreira e tipo | 2024

Infra indica-se a afetação da carga horária por carreira/categoria atendendo, às ações realizadas:

- TÉCNICO SUPERIOR 38 ações de formação que totalizaram 507:10:00 horas
- ASSISTENTE TÉCNICO 7 ações que totalizaram 128:30:00 horas
- DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1º GRAU 12 ações num total de 172:00:00 horas
- DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU 8 ações num total de 91:40:00 horas

Num contexto de insuficiente enquadramento orçamental a DGT esteve particularmente atenta a oportunidades formativas proporcionadas por outras entidades permitindo a frequência, pelos seus trabalhadores, em seminários, congressos, ou outros eventos com temáticas relevantes.

Concomitantemente a DGT enquanto entidade com responsabilidades nas áreas da geodesia, cartografia, cadastro, ordenamento do território, urbanismo e informação geográfica, foi responsável pela organização de conferências, workshops, seminários, permitindo também o acesso de outros trabalhadores a administração pública, do setor privado, ensino e cidadãos em geral ao conhecimento e informação nestas temáticas.

VI | APRECIAÇÃO POR PARTE DOS UTILIZADORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O inquérito à qualidade do atendimento e portal da DGT foi enviado a 3700 interlocutores da Direção-geral do Território com os quais interagimos no dia-a-dia: cidadãos, empresas e organismos da administração direta e indireta do Estado, tendo sido obtidas 2516 respostas.

GRAU DE SATISFAÇÃO		
Muito insatisfeito	130	5 %
Insatisfeito	150	6 %
Satisfeito	1760	70 %
Indiferente	476	19 %

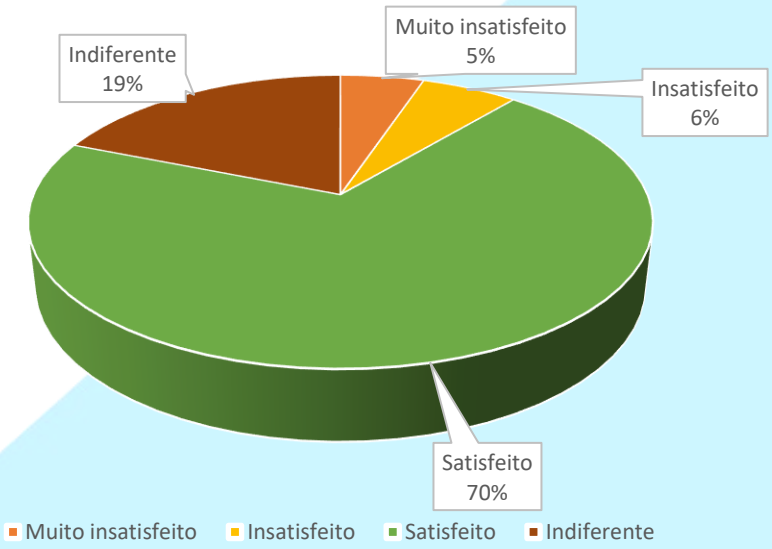

Figura 39: Grau de Satisfação 2024

Referira-se ainda que mais de 2000 utilizadores recomendariam a utilização do portal da DGT.

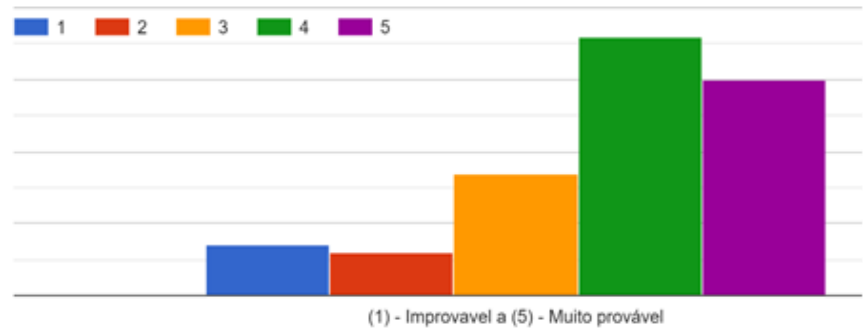

1 - Improvável
2 - Pouco provável
3 - Provável
4 - Bastante provável
5 - Muito provável

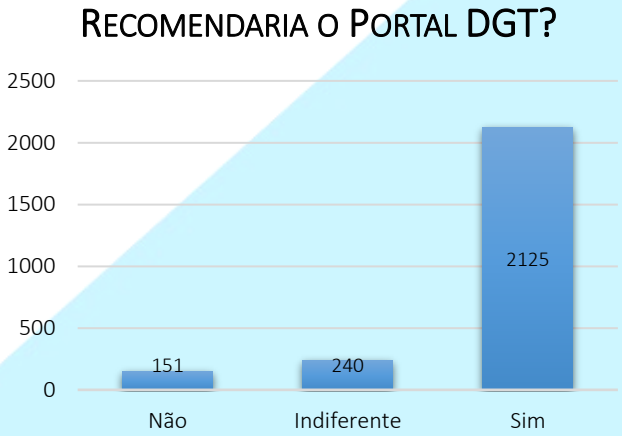

Figura 40: Inquérito de satisfação 2024

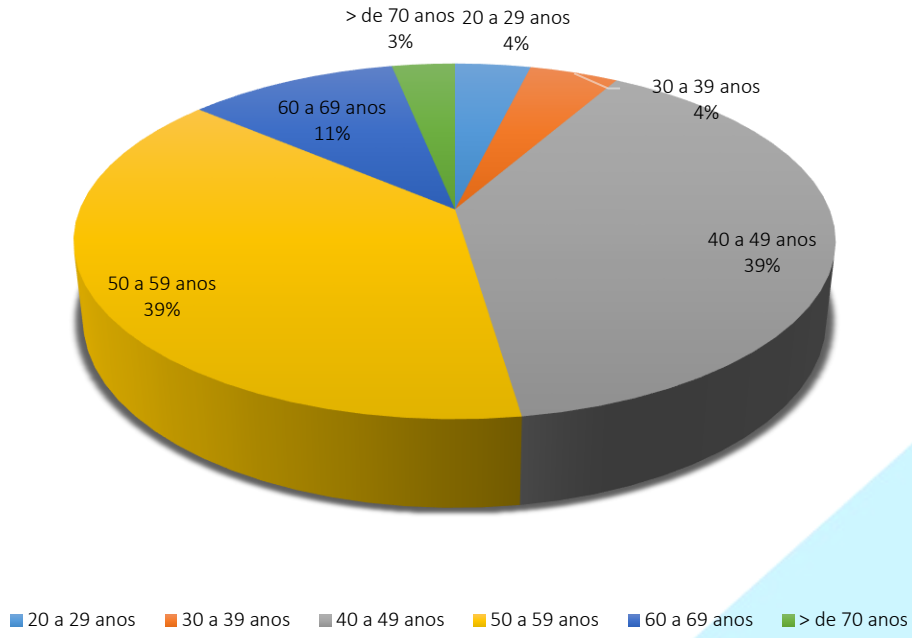

Figura 41: Questionário | Estatística - Grau de Satisfação por Faixa etária

A DGT congratula-se com o nível de satisfação que o seu atendimento e portal da DGT obteve junto dos seus clientes. Considera-se que tal se deveu à pertinência da informação divulgada, bem como à sua constante atualização.

Figura 42: Website da DGT

VII | SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (SCI)

A DGT enquanto Beneficiária Direta do Plano de Recuperação e Resiliência -PRR comprometeu-se a seguir as metodologias, procedimentos e instrumentos de trabalho da EMRP no sentido de garantir mecanismos de prevenção que permitam reduzir a ocorrência de situações de corrupção, tendo por base um sistema de gestão e controlo robusto, associado a uma avaliação de risco de fraude proactiva, estruturada e orientada, de forma a assegurar o princípio da boa gestão e a salvaguardar os interesses financeiros da União.

Para o efeito em 2024 reviu e elaborou todos os manuais e procedimentos tendentes a criar um sistema de controlo interno atual e eficaz.

Assim encontram-se disponíveis e atualizados os seguintes instrumentos:

- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)
- ✓ Código de Conduta
- ✓ Manual de Controlo Interno
- ✓ Manual de Gestão de Risco de Fraude
- ✓ Declaração de Política Antifraude
- ✓ Canal de Denúncias

VIII | IGUALDADE DE GÉNERO, CIDADANIA E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Constituindo a igualdade de género entre homens e mulheres e a não-discriminação um princípio fundamental e uma prioridade do Governo, a DGT participou de forma ativa na implementação do Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação, o qual visa integrar a dimensão de género e da não-discriminação na estrutura interna e na ação externa dos serviços e organismos do Ministério do Ambiente e da Ação Climática.

A DGT deu continuidade às ações de manutenção/atualização da página e dos conteúdos disponibilizados na internet quanto à temática "Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação, constituindo um meio privilegiado de constante publicitação e sensibilização da temática em todo o organismo. Em 2024 foram ainda divulgadas diversas notícias, legislação, relatórios, posters e brochuras alusivas à temática da Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação.

IX | OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

IX.I PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Lei n.º 95/2016, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7º).

Em 2024 a DGT não teve iniciativas de publicidade institucional.

IX.II MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, estipula que o Plano de Atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que a organização se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital, conforme previsto no n.º 1, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 47/2014, de 13 de maio.

Assim, para o ano de 2024, a DGT executou as medidas de modernização administrativa através da implementação ou continuidade, dos projetos infra apresentados:

PROJETO	ÂMBITO
PLATAFORMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (SAIGT)	Desenvolvimento da Infraestrutura tecnológica
PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL (PCGT)	Desenvolvimento da Infraestrutura tecnológica
SISTEMA MONITORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (SMOS)	Dinamização do Grupo de Utilizadores do SMOS (guSMOS); Portal atualizado e articulado com a Base de dados Nacional de Cartografia e projetos de aquisição de dados e de produção de cartografia
BASE DE DADOS NACIONAL DE CARTOGRAFIA (BDNC)	Desenvolvimento da Infraestrutura tecnológica e implementação da cartografia NdD2 homologada.
FOTOGRAFIA AÉREA HISTÓRICA	Desmaterialização de parte do arquivo existente na DGT
INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA E SUPORTES E APLICACIONAIS	Capacitação e modernização da infraestrutura e suportes tecnológicos e aplicacionais da DGT
PORTAL DA DGT	Inovação aplicada aos sistemas de informação geográfica voluntária, em alinhamento comos objetivos de transparência administrativa

Tabela 4: Medidas de Modernização Administrativa discriminadas por projeto

IX.III PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

A DGT desenvolveu durante o ano de 2024 as seguintes atividades, no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário (PGPI):

- No âmbito da aplicação do **PRINCÍPIO DA ONEROSIDADE**:

No âmbito da aplicação do Princípio da Onerosidade, previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro, alterada Portaria n.º 222-A/2016, de 12 de agosto, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) tem vindo a remeter à Direção-Geral do Território (DGT), as faturas tendentes ao pagamento do referido princípio da onerosidade.

Considerando-se a premência no cumprimento do princípio da onerosidade e porquanto foi verificado que a área ocupada pela DGT estava sobredimensionada para as suas necessidades e tendo sido reportado pela SGPCM, que no âmbito da sua esfera de prestação centralizada de serviços existem organismos que careciam de instalações foi efetuada a reafectação e racionalização dos espaços no edifício.

Cumpre ainda referir que a DGT na sequência da candidatura apresentada ao Investimento TC-C13-i02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central, nos termos do AAC n.º 01/C13-i02/2021, celebrou o termo de aceitação, do projeto de investimento candidatura n.º 114, designado «Promoção da Eficiência Energética e Hídrica no Edifício Sede da DGT», com um montante de investimento elegível global de 1 049 355,79 € (um milhão quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), que se encontra atualmente com pedido de reprogramação, o qual visa a substituição da caixilharia existente, colocação de isolamento na cobertura exterior, substituição dos atuais equipamentos de água quente e torneiras.

- No âmbito da **ACESSIBILIDADE:**

Em 2024 foi dada continuidade à concentração no piso térreo da DGT o local de atendimento ao público em ordem a facilitar o acesso a todas as pessoas, independentemente das suas capacidades físicas. Procuramos garantir que todos tenham acesso aos serviços públicos de forma equitativa, promovendo uma sociedade mais justa e solidária.

A preocupação com as Acessibilidades no âmbito dos imóveis públicos e privados é de extrema relevância e pertinência atual e a DGT teve em linha de conta estas questões na procura e escolha dos locais onde efetuou eventos públicos.

IX.IV PLANO DE EFICIÊNCIA ECO.AP2030

A DGT em cumprimento do determinado submeteu na respetiva plataforma, monitorizou e manteve atualizados os dados constantes no ECO.AP.

O ECO.AP 2030 é um Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020 (RCM n.º 104/2020), de 24 de novembro de 2020, que apresenta medidas para a redução dos consumos de energia, água e materiais, e respetivas emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), verificados nas instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades da Administração Pública, direta e indireta, incluindo serviços centrais e periféricos.

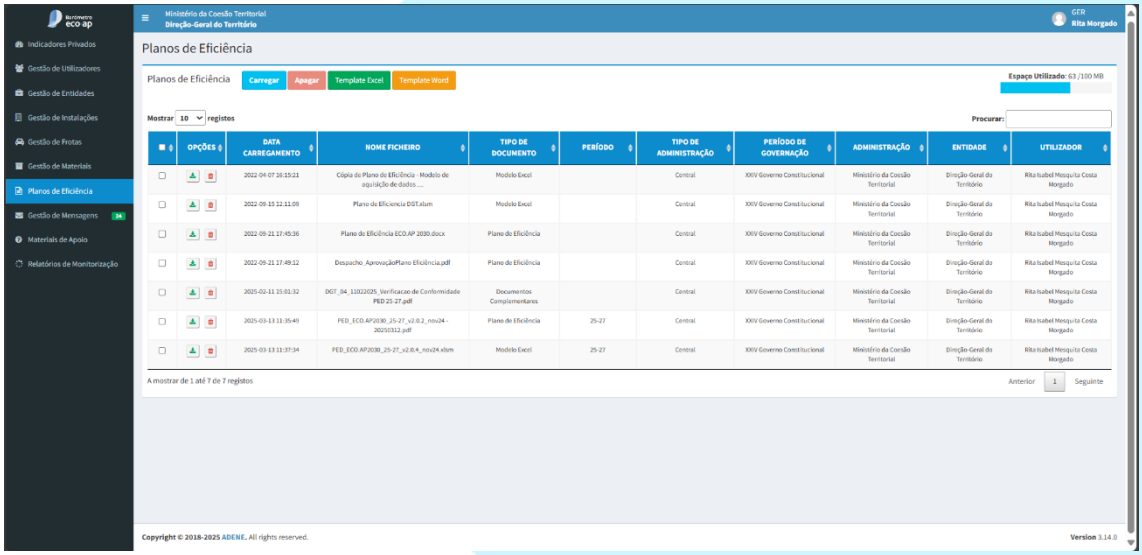

X | LISTA DE ACRÓNIMOS

AIGP - Áreas integradas de Gestão da Paisagem

BDNC - Base de Dados Nacional de Cartografia

BUPi - Balcão Único do Prédio

CAP - Comissão de Arquitetura e Paisagem

CAOP - Carta Administrativa oficial de Portugal

CCC - Conselho Coordenador de Cartografia

CGPR - Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

CNT - Comissão Nacional do Território

CO SNIG - Conselho Orientador do Sistema Nacional e Informação Geográfica

CSOP - Conselho Superior de Obras Públicas

COS - Carta de Ocupação do Solo

DGT - Direção-Geral do Território

DRAJ - Divisão de Regulação e Assessoria Jurídica

DSGCIG - Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica

DGRI - Divisão de Gestão de Recursos Informáticos

DSIC - Direção de Serviços de Informação Cadastral

DSOT - Direção de Serviços de Ordenamento do Território

DSPRI - Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio

DIPIGEO - Desmaterialização, Interoperabilidade e Partilha de Informação Geográfica

ECS - Estratégia Cidades Sustentáveis 2020

FI-PNPOT - Fórum Intersectorial do PNPOT

IGT - Instrumentos de Gestão Territorial

INV - Investigadores

OE - Objetivo Estratégico

OF - Orçamento de Funcionamento

OI - Orçamento de Investimento

Oop - Objetivo Operacional

OOTU - Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo

PA - Plano de Atividades

PRR - Programa de Recuperação e Resiliência

PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

PTP - Programa de Transformação da Paisagem

PRGP - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem

QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização

RAA - Relatório de Atividades e de Autoavaliação

REN - Reserva Ecológica Nacional

REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território

SMOS - Sistema de Monitorização e Ocupação do Solo

SNIC - Sistema Nacional de Informação Cadastral

SNIG - Sistema Nacional de Informação Geográfica

SNIT - Sistema Nacional de Informação Cadastral

SRUP - Servidões e Restrições de Utilidade Pública

UE - União Europeia

XI | ANEXOS

ANEXO 1 | QUAR DGT 2024

Ciclo de Gestão:	2024
Designação do Serviço|Organismo:	Direção-Geral do Território
Missão:	A Direção-Geral do Território, tem por missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

Objetivos Estratégicos (OE)		Meta	Grau de concretização
OE1:	Implementar o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e promover a política de cidades		
OE2:	Modernizar e desenvolver os sistemas de informação geográfica, cadastral e territorial		
OE3:	Inovar na produção, gestão e disponibilização de informação geodésica e geográfica oficial		
OE4:	Inovar na produção, gestão e disponibilização de informação cadastral		
OE5:	Melhorar o desempenho organizacional e promover a inovação, simplificação, capacitação e transformação digital		

Objetivos Operacionais (OP)

EFICÁCIA

PESO: 20%

OE1;OE2;OE3; OE4	OP1: Assegurar a análise de propostas de legislação e de regulamentação	Peso:	50%

	Indicadores	Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.1	Número de propostas legislativas e regulamentares analisadas	6	6	10	12	1	14	100%	14	125%	Superou	25%
											Grau de Realização do OP1	125%

OE1	OP2:Implementar o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território										Peso:	50%
	Indicadores	Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.2	Taxa de atualização dos indicadores constantes no Sistema de indicadores territoriais	NA	NA	NA	70%	5%	80%	50%	77%	118%	Superou	18%
Ind.3	Número de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) com conferência procedimental realizada	NA	NA	NA	30	5	40	50%	**62**	180%	Superou	80%
											Grau de Realização do OP2	149%

EFICIÊNCIA

	PESO:	30%

OE4:	OP3: Executar e Gerir o Cadastro										Peso:	50%
	Indicadores	Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.4	Número de módulos do Sistema implementados (plataforma TCP, entidades coletivas de cadastro predial, entidades formadoras de cadastro predial, conservação, integração, execução simples, execução sistemática, fiscalização)	NA	NA	2	2	1	3	100%	**2**	100%	Atingiu	0%
											Grau de Realização do OP3	100%

OE2	OP4: Modernizar os Sistemas de Informação Geográfica e Territorial										Peso:	50%
	Indicadores	Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.5	Data da disponibilização das novas coordenadas das estações da ReNEP em ITRF2020	NA	NA	NA	31-07-2024	5	15-07-2024	40%	09-07-2024	134%	Superou	34%
Ind.6	Data da disponibilização do serviço de visualização do Mosaico de imagens de satélite de muito grande resolução espacial para 2023	NA	NA	NA	15-12-2024	5	30-11-2024	60%	18-09-2024	247%	Superou	147%
											Grau de Realização do OP4	202%

QUALIDADE

											Peso:	50%
OE2; OE3; OE4; OE5	OP5: Sensibilizar os cidadãos para as temáticas do ordenamento do território, urbanismo, cidades, paisagem , geodesia, cartografia, cadastro e informação geográfica										Peso:	50%
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.7	Número de conferências, workshops e seminários efetuados	15	9	10	12	1	14	60%	**15**	138%	Superou	38%
Ind.8	Número de páginas do Museu Virtual atualizadas	8	7	10	10	2	14	40%	**14**	125%	Superou	25%
											Grau de Realização do OP5	133%
OE2; OE3; OE4; OE5	OP6: Promover a boa gestão dos trabalhadores/as e o desenvolvimento e projeção da DGT										Peso:	50%
Indicadores		Realizado 2021	Realizado 2022	Realizado 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado a 31-12-2024	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.9	Percentagem de trabalhadores/as com jornada contínua e teletrabalho autorizado	NA	NA	NA	35%	3%	40%	50%	52%	185%	Superou	85%
Ind.10	Percentagem de respostas com nível de satisfação bom (Inquérito à qualidade do atendimento e portal da DGT)	NA	NA	60%	70%	2%	75%	50%	70%	100%	Atingiu	0%
											Grau de Realização do OP6	143%

AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR 2024				
	Âmbito	Ponderação Eficácia 20%	Ponderação Eficiência 30%	Ponderação Qualidade 50%
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Quantitativa	141,4%		
	Qualitativa	*Desempenho BOM*		

GRAU DE REALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E OBJETIVOS							
Objetivos Operacionais	**Peso dos parâmetros na avaliação final**	**Peso dos objetivos no respetivo parâmetro**	**Peso de cada objetivo na avaliação final**	**Grau de realização do objetivo**	**Grau de realização do objetivo *(ponderado)***	**Classificação**	**OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)**
GR EFICÁCIA				27,4%			
OP1	20%	50%	10%	125%	63%	Superou	
OP2		50%	10%	149%	74%	Superou	
GR EFICIÊNCIA				45,3%			
OP3	30%	50%	15%	100%	50%	Atingiu	RELEVANTE
OP4		50%	15%	202%	101%	Superou	
GR QUALIDADE				68,8%			
OP5	50%	50%	25%	133%	66%	Superou	RELEVANTE
OP6		50%	25%	143%	71%	Superou	RELEVANTE
Total	100%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes					65%

RECURSOS HUMANOS										Dias úteis 2024 ☛	228
DESIGNAÇÃO	**Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)[1]**	**Pontuação efetivos Planeados para 2024**			**Pontuação efetivos Executados para 2024**			**Desvio (em n.º)**		**Pontuação Executada / Pontuação Planeada**	**UERHE / UERHP**
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	**UERHP**	**Pontuação Planeada**	**N.º de efetivos a 31.dez (Balanço Social)**	**UERHE**	**Pontuação Executada**				
Dirigentes - Direção Superior	20	4	912	80	3	684	60	-1		75%	75%
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	22	5016	352	17	3876	272	-5		77%	77%
Técnico Superior (inclui investigadores)	12	110	25080	1320	76	17328	912	-34		69%	69%
Especialistas de Informática	12	2	456	24	2	456	24	0		100%	100%
Coordenador Técnico	9	2	456	18	2	456	18	0		100%	100%
Técnicos de Informática	8	6	1368	48	5	1140	40	-1		83%	83%
Assistente Técnico	8	88	20064	704	37	8436	296	-51		42%	42%
Assistente Operacional	5	8	1824	40	3	684	15	-5		38%	38%
		242	55 176	2 586	145	33 060	1 637	-97		63%	60%
Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:		Efetivos 31.12.2020	Efetivos 31.12.2021	Efetivos 31.12.2022	Efetivos 31.12.2023	Previstos 2024	Efetivos 31.12.2024	Previsto 2024	Efetivos 30.06.2024	Efetivos 30.09.2024	Efetivos 30.12.2024
		216	211	206	200	242	145	242	145	146	-5

RECURSOS FINANCEIROS							
DESIGNAÇÃO	Dotação inicial	Dotação Corrigida	Execução			Saldo a 31/12/2024	Taxa de Execução
			30.jun.2024	30.ago.2024	31.dez.2024		
Orçamento de Funcionamento (OF)	**9 134 000,00 €**	**7 842 548,00 €**	**3 141 932,48 €**	**4 543 064,48 €**	**6 719 335,31 €**	**1 123 212,69 €**	**86%**
Despesas c/Pessoal	7 406 543,00 €	6 075 012,00 €	2 905 814,58 €	4 112 204,99 €	5 713 534,47 €	361 477,53 €	94%
Aquisições de Bens e Serviços	1 614 034,00 €	1 643 976,00 €	209 341,14 €	395 622,94 €	945 078,03 €	698 897,97 €	57%
Outras despesas correntes	113 423,00 €	91 163,00 €	26 776,76 €	35 236,55 €	60 722,81 €	30 440,19 €	67%
Despesas de Capital	0,00 €	32 397,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32 397,00 €	0%
Orçamento de Investimento (OI)	**21 688 495,00 €**	**21 350 515,00 €**	**2 134 513,89 €**	**3 239 887,28 €**	**5 748 357,78 €**	**18 110 627,72 €**	**27%**
Despesas c/Pessoal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0%	0,00 €	0
Aquisições de Bens e Serviços	19 568 149,00 €	19 215 277,00 €	1 635 733,78 €	2 624 108,26 €	5 010 281,16 €	16 591 168,74 €	26%
Outras despesas correntes	212 000,00 €	20 000,00 €	16 453,43 €	16 453,43 €	16 453,43 €	3 546,57 €	82%
Despesas de Capital	1 908 346,00 €	2 115 238,00 €	482 326,68 €	599 325,59 €	721 623,19 €	1 515 912,41 €	34%
Outros valores	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0%**
Total (OF+OI+OV)	**30 822 495,00 €**	**29 193 063,00 €**	**5 276 446,37 €**	**7 782 951,76 €**	**12 467 693,09 €**	**19 233 840,41 €**	**43%**

Ref.:	Descritivo	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)	Fórmula de cálculo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
Ind1	Número de propostas legislativas e regulamentares analisadas	Todas	Somatório de propostas legislativas e regulamentadas analisadas	Legislação analisada; Sistema EDOC e arquivos da DGT	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind2	Taxa de atualização dos indicadores constantes no Sistema de indicadores territoriais	DSOT	Número de indindicadores atualizados / Número de indicadores de passiveis de atualizar*100	https://observatorioindicadores.dgterritorio.gov.pt/sgt	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind3	Número de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) com conferência procedimental realizada	DSOT	Número de conferências procedimentais realizadas/Número de conferências procedimentais convocadas*100	Propostas enviados à Tutela	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind4	Número de módulos do Sistema implementados (plataforma TCP, entidades coletivas de cadastro predial, entidades formadoras de cadastro predial, conservação, integração, execução simples, execução sistemática, fiscalização	DSIC	Cada módulo representa uma unidade (1) se estiver implementado e zero (0) se não estiver implementado: [plataforma TCP(PTCP), conservação(C), integração(I), execução simples(ESIMP), execução sistemática(ESIST), fiscalização(F)]. Fórmula (somatório dos módulos implementados): PCTP+ECC+EFC+C+I+ESIMP+ESIST+F	Portal da DGT:https://www.dgterritorio.gov.pt/snic	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind5	Data da disponibilização das novas coordenadas das estações da ReNEP em ITRF2020	DSGCIG	Data de disponibilização	Portal da ReNEP: https://renep.dgterritorio.gov.pt/	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind6	Data da disponibilização do serviço de visualização do Mosaico de imagens de satélite de muito grande resolução espacial para 2023	DSGCIG	Data prevista para a apresentação	Portal da DGT: https://www.dgterritorio.gov.pt/	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind7	Número de conferências/workshops/seminários efetuados	Todas	Somatório de conferência, worshops e seminários realizados	Página da DGT; Divulgação Newsletter	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind8	Número de páginas do Museu Virtual atualizadas	DSPRI	Somatório de páginas atualizadas	Página da DGT; Museu Virtual	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind9	Percentagem de trabalhadores/as com jornada contínua e teletrabalho autorizado	Todas	N.º de pedidos de jornada contínua e teletrabalho autorizados/n.º total de pedidos de jornada contínua e teletrablaho *100	Sistema EDOC; arquivo da DGT; balanço social	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar
Ind10	Percentagem de respostas com nível de satisfação bom (Inquérito à qualidade do atendimento e portal da DGT)	DSPRI	N.º de respostas com nível de satisfação "bom"/n.º de inquéritos enviados *100	Resultado dos inquéritos enviados; arquivo da DGT; Sistema EDOC	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar

NOTAS EXPLICATIVAS	
#1	Para o ano de 2024 o QUAR da DGTapresenta ..... Objetivos Operacionais (OOP), dos quais se destacam como mais relevantes:
#2	Para efeitos de planeamento dos Recursos Humanos da DGT, são considerados 8 investigadores contabilizados na categoria "Técnico Superior" no Mapa de Pessoal da DGT submetido.

ANEXO 2 | BALANÇO SOCIAL 2024

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780352

Ministério: Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Direção-Geral do Território

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 188

Em 31 de Dezembro de 2024 145

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Kátia Barreto Fernandes

Tel:

E-mail: kfernandes@dgterritorio.pt

Data 12/02/2025

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024.

Por exemplo: *caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2024:*
Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2024 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais
Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	2							2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	7							6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									30	40													30	40	70
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo									18	21													18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	1													2	1	3
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									4	3													4	3	7
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica									2	4													2	4	6
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	56	69	0	0	0	0	8	12	0	0	0	0	0	0	64	81	145

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1					0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																				1		1			0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1	1	1							2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													2	2	1		2	4	1	1					6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior							1		2	1	4	1	5	6	3	9	7	13	4	8	4	2			30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	1	1	1	2	2	3	9	13	5	1			18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar																		1	2						2	1	3
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático											1		1			1			1		1	2			4	3	7
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			2	4					2	4	6
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	5	2	9	9	6	13	12	22	19	28	10	6	0	0	64	81	145

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1		1	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1			1	1	1						2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1				1			2	2	1	1	3	1	1			6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	3	1	4	1	2	5	4	3	5	12	5	4	1	5	2	7	4	2	30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1						1	2	2	4		2	4	5	10	8	18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar										1							2		2	1	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									2			1			2	1		1	4	3	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica													1	4	1				2	4	6
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Policia Judiciária																				0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																				0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Policia Municipal																				0	0	0
Total	3	1	6	1	2	5	5	4	8	17	10	11	4	14	10	16	16	12	64	81	145	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1		1	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	2	1				2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															3	6	2	1	1		6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior														1	22	31	5	6	3	2	30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	6	3	2	4	10	13									18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar							2					1									2	1	3
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático										1	4					2					4	3	7
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															2	1				3	2	4	6
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	8	3	2	5	14	14	0	1	28	42	8	8	4	7	64	81	145

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1								1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior														1		1				1		1			0	4	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1				2					0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	3	0	2	0	0	1	8	9

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	1		1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior					3	3						1	3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1							1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											1		1	0	1
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0

Enfermeiro														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica														0	0	0
Técnico Superior de Saúde														0	0	0
Chefia Tributária														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária														0	0	0
Pessoal Aduaneiro														0	0	0
Conservador e Notário														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado														0	0	0
Oficial de Justiça														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)														0	0	0
Polícia Judiciária														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras														0	0	0
Guarda Prisional														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)														0	0	0
Bombeiro														0	0	0

Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	4	4	0	0	0	2	2	1	6	7	13

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do periodo experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					1		1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					4	2	4	2	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior			2													3				1	4	12	6	16	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2																		19	15	21	15	36
Assistente operacional, operário, auxiliar															1							1	1	1	2
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					1		1	0	1
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judiciária																							0	0	0

Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	29	30	34	34	68

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0

Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica					2	2
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	4	4

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior									1	1	1	1	2
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0

Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	7	6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			27	38			3	2							30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			18	18				3							18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1											2	1	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	3											4	3	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			2	4											2	4	6
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0

Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	53	64	0	0	3	5	0	0	0	0	8	12	64	81	145

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		
							células abertas para indicar nº horas/semana		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		40 horas		42 horas		32.50		células abertas para indicar nº horas/semana																		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		2																							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	2																							2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)	6	7																							6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior	27	38					3	2																	30	40	70
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	18						3																	18	21	39
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																							2	1	3
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático	4	3																							4	3	7
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de inspecção																									0	0	0
Pessoal de investigação científica	2	4																							2	4	6
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Policia Municipal																												0	0	0
Total	61	76	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64	81	145

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		65:00									0:00	65:00	65:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	90:00		89:00		139:00		68:00				386:00	0:00	386:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	90:00	65:00	89:00	0:00	139:00	0:00	68:00	0:00	0:00	0:00	386:00	65:00	451:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho noturno**. Para o preenchimento da coluna **"trabalho noturno suplementar"** neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégica Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																										4,5	0,0	4,5	4,5
Dirigente superior de 2º grau a)																										9,0	0,0	9,0	9,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								19,0								0,5									8,5	10,5	8,5	30,0	38,5
Dirigente intermédio de 2º grau a)							2,0								0,5	2,0									28,0	32,0	30,5	34,0	64,5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			5,0	103,0		10,0	14,0	467,0		83,0		14,0			15,5	20,0									120,0	143,0	154,5	840,0	994,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					5,0	15,0	423,0	380,0			15,0	29,0			32,0	27,0									66,0	86,0	541,0	537,0	1 078,0
Assistente operacional, operário, auxiliar								3,0							1,0	7,0									13,5	9,5	14,5	19,5	34,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático			2,0			2,0		3,0							1,0	2,0									18,0	13,5	21,0	20,5	41,5
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de investigação Científica							3,0	26,0							1,0	3,5									10,0	17,0	14,0	46,5	60,5
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	7,0	103,0	5,0	27,0	442,0	898,0	0,0	83,0	15,0	43,0	0,0	0,0	51,0	62,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	264,0	325,0	784,0	1 541,0	2 325,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	1	2	3
1001-1250 €	8	9	17
1251-1500 €	15	13	28
1501-1750 €	11	7	18
1751-2000€	5	5	10
2001-2250 €	9	14	23
2251-2500 €	1	3	4
2501-2750 €	0	6	6
2751-3000 €	4	8	12
3001-3250 €	5	2	7
3251-3500 €	2	3	5
3501-3750 €	2	5	7
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	2	2
4251-4500 €	0	1	1
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	64	81	145

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros	
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	922,47 €	869,83 €
Máxima (€)	5 009,55 €	4 394,36 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 322 163,74 €
Suplementos remuneratórios	113 672,01 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	204 929,66 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 072 769,06 €
Total	5 713 534,47 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5 007,81 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	3 563,12 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	24 387,80 €
Representação	78 441,59 €
Secretariado	2 271,69 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	113 672,01 €

Nota:

(*) - caso nao tenha sido incluido em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	**1 373,13 €**
Abono de família	**8 778,53 €**
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	

Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	194 778,00 €
Outras prestações sociais	
Total	204 929,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						*In itinere*					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	83				83		0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:
(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	7

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	60	2	2	1	65
Total	60	2	2	1	65

Notas:
Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna,** organizada pela entidade;
- **acção externa,** organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		12	12	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		8	8	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		38	38	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		7	7	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	

Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	65	65	22
	Totais devem ser iguais aos do Q. 27			

Notas:
(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação

Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		172:00	172:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		91:40	91:40
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		507:10	507:10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		168:30	168:30
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00

Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:
Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	780,00 €
Total	780,00 €

Notas:
i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:
(1) - para trabalhadores Nomeados
(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

d·gTerritório
Direção-Geral do Território

Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 381 96 00 | www.dgterritorio.gov.pt